



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, com sede na Av. Dom Luis Maria Santana, 146, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.597.781/0001-09, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, torna público que se encontra aberta **CONCORRÊNCIA** objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA, ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL URBANA GEOREFERENCIADA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AOS OBJETIVOS FINALITÁRIOS DA CODIUB**, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/06 e cláusulas deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Departamento Administrativo da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 146, Bairro Santa Marta.

DATA: 04/04/2018.

HORA: até as 09:00 (nove horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Departamento Administrativo da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 146, Bairro Santa Marta.

DATA: 04/04/2018.

HORA: até as 09:15 (nove horas e quinze minutos)

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado e/ou na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Valor Estimado: R\$ 7.934.200,00 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos reais).

1. DO OBJETO



1.1. Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA, a contratação de serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), conforme Termo de Referência, visando atender aos objetivos finalitários da CODIUB.

1.1.1. É facultado à licitante, visitar o local do serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

1.1.2. Para agendar a realização da visita técnica, a licitante deve entrar em contato com o Departamento Administrativo da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, pelo telefone (0xx34) 3319-6914 ou no endereço Av. Dom Luis Maria Santana, 146, Bairro Santa Marta, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@codiub.com.br.

1.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes **não podem** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. A licitante vencedora será convocada pela CODIUB, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório.

3. EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame devem retirar o Edital Completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no Portal da Transparência (link licitações) no endereço www.codiub.com.br ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento Administrativo da CODIUB, na Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 – Santa Marta – Uberaba – Minas Gerais, das 08 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Pen Drive ou HD externo), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

3.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Presidente da



Comissão Permanente de Licitações, na Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Santa Marta - Uberaba - Minas Gerais, ou através do email: licitacao@codiub.com.br, com a identificação completa da empresa autora da impugnação ou informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento pessoal que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3.5. A CODIUB não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por email: licitacao@codiub.com.br ou pessoalmente, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo, neste caso, ser protocolizado no Departamento Administrativo da CODIUB, Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba – Minas Gerais, fone (34)3319-6914, das 08 as 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2. prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 05 (cinco) dias úteis da realização da sessão pública para recebimento das propostas prevista no preâmbulo deste edital.

4.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

4.4. A CODIUB reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. O acompanhamento dos esclarecimentos, adendo, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, os quais serão publicados no Jornal Oficial de Uberaba (Porta Voz) e fixados no Setor de Licitações da CODIUB, na



Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba – Minas Gerais e encaminhado àqueles que informaram os endereços eletrônicos.

4.6. Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, nos termos de seus contratos sociais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1. A verificação do ramo se dá através do CNAE e do Contrato Social da licitante.

5.2. Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, enviar à Comissão Permanente de Licitações, o **ANEXO X – Recibo de Edital**, para receberem todas as informações, de caráter pública, relativas a este processo licitatório.

5.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

5.3.1. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos devem ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

5.3.2. Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica e econômica financeira, que devem ser apresentadas, obrigatoriamente, junto com a habilitação, nos termos deste Edital.

5.3.3. Os documentos do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também devem ser apresentados.

5.4. É vedada a participação de empresa:

5.4.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

4



- 5.4.2.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.
- 5.4.3.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 5.4.4.** Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico.
- 5.4.5.** Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Uberaba.
- 5.5.** A observância das vedações do item **5.4** é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.6.** É vedada a participação de consórcios de empresas, conforme justificativa em anexo ao Processo, parte integrante desse edital.
- 5.7.** As pessoas jurídicas legalmente constituídas devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.
- 5.8.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.9.** A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.
- 5.10.** Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou a quem a mesma designar, desde que apresentado no prazo máximo de 24hs horas antes do certame.
- 5.10.1.** Fica a critério da Comissão Permanente de Licitações a conferência no dia do certame, caso a quantidade de documentos não venha comprometer o andamento da sessão pública.
- 5.10.2.** Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária a sua autenticação, uma

vez que será efetuada a devida conferência, na respectiva página do órgão competente.

- 5.10.3.** Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitações desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deve providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social com alterações ou, última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia e contrata social com alterações ou, última alteração consolidada.

6.1.3. Tanto o representante legal quanto o procurador devem apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. **Declaração de Inexistência de Impedimento** aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO V** deste Edital.

6.3. **Declaração de enquadramento EPP**, conforme consta no **ANEXO VII** deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

6.4. Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Empresa de Pequeno Porte estas podem ser preenchidas e entregues no momento do credenciamento ou a critério da Comissão Permanente de Licitações, não sendo causa para o não credenciamento.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.



6.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de inabilitação.

6.6. O credenciamento pode fazer parte integrante do envelope ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da sessão pública.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1. No dia previsto para a sessão o licitante deve comparecer na Av. Dom Luis Maria de Santana, 146, Bairro Santa Marta, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da CODIUB e apresentar 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, um de Habilitação e Técnica e outro com a Proposta de Preço, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Concorrência nº 001/2018

Comissão Permanente de Licitações - CODIUB

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO.

ENVELOPE II:

Conteúdo: Proposta de Preço

Concorrência nº 001/2018

Comissão Permanente de Licitações - CODIUB

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO.

7.2. Não serão considerados os documentos recebidos após o horário previsto no preâmbulo.

7.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos devem ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

7.3.2. No caso de documentos apresentados em cópia deve ser observado o disposto no item 5.10 deste Edital para não prejudicar o andamento da sessão pública.

7

7.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5. Todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I) e da proposta de preço (II) devem ser rubricadas e numeradas pela licitante (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10...).

7.6. Os documentos disponibilizados e obtidos por meio eletrônico podem ser objeto de diligência da Comissão Permanente de Licitações.

7.7. **A ausência de Credenciamento não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.**

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

8. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

8.1. A habilitação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores.

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.1.1.2(estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações.

8.1.1.4. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples.

8.1.1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
- 8.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.1.2.5.** **CND FEDERAL**, através do documento “Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 8.1.2.6.** **CND ESTADUAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 8.1.2.7.** **CND MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 8.1.2.8.** As certidões e/ou comprovantes de quitação terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro prazo não estiver previsto em lei ou assinalado no próprio documento.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro

profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.1.3.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

8.1.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.1.3.3.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.1.3.3.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.3.3.1. As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

8.1.3.4. Para sociedades criadas no exercício em curso:

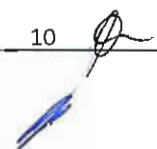
8.1.3.4.1. Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.3.4.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.5. Nos demais casos:

8.1.3.5.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.6. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração



Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

8.1.3.7. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

A CODIUB precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anomalia que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a CODIUB busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

8.1.3.8. A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 8.1.3.7.

8.1.3.9. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL se reserva ao direito de efetuar os cálculos.

8.1.3.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento, ressalvadas as disposições previstas pela Lei 11.101/2005.

8.1.3.11. Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, integralizado até a data da sessão pública.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho competente com data de validade plena.

8.1.4.2. Comprovação de aptidão (capacitação-operacional e técnico-profissional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente - demonstrando que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis em características e em quantidade mínima de 50% do previsto neste edital dos principais serviços objetos desta licitação, que são:

8.1.4.2.1. Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica; geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.

8.1.4.2.2. Atualização de cadastro mobiliário municipal realizada por geoprocessamento, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.

8.1.4.3. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico referida(s) no 8.1.4.2 deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da execução das obras e serviços objeto da licitação, pertencente(s) ao quadro da licitante na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por

contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).

8.1.4.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação. O vínculo deverá ser comprovado, quando da contratação, através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).

8.1.5. O não cumprimento de quaisquer exigências previstas provocará a inabilitação da empresa licitante.

8.1.6. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

8.1.7. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

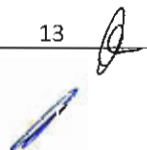
8.1.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.8.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO V deste edital.

8.1.8.2. Declaração nos moldes constantes do ANEXO VI deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações.

8.1.8.3. Em se tratando de **Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa** – Declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006 (modelo no **ANEXO VII** deste Edital).

8.1.8.4. A licitante deverá indicar, através de Declaração própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - "C.P.F." – Cadastro de Pessoa Física e "R.G." – Registro Geral.



- 8.1.8.5.** Declaração de que conhece o local do serviço, inclusive das condições e grau de dificuldades existentes (modelo no ANEXO XI deste Edital).
- 8.1.9.** É facultado a Comissão Permanente de Licitações realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação.
- 8.1.10.** Caso o licitante não apresente alguma das declarações deste item (**8.1.8**) poderá fazer na própria sessão, não sendo causa para inabilitação.
- 8.1.11.** Os documentos deverão estar com vigência plena até a data da sessão pública para a abertura do Envelope I.
- 8.1.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.1.13.** A ausência de documento, a apresentação em desacordo com o previsto neste Título pode, a critério da Comissão Permanente de Licitações, e em conformidade com a lei, inabilitar a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo.

8.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. As Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações,, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODIUB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II

9.1. A proposta de preços, que constará no ENVELOPE II, deve ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO III** deste Edital.

9.1.1. Deve conter a indicação do número desta licitação - Concorrência.

9.2. Deve conter na proposta financeira, a razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico da empresa preponente.

9.3. Não será levado em conta oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas de outros licitantes, tampouco proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos.

9.4. Na proposta devem estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante.

9.5. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS** constantes do ANEXO III deste Edital, observadas as demais exigências.

9.6. A proposta deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

9.7. A apresentação de proposta em desacordo com a exigência deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

9.8. Não serão consideradas propostas apresentadas em desacordo com este edital, sobretudo as enviadas por correio eletrônico (e-mail).

9.9. Não será aceita a proposta que deixar de atender no todo ou em parte as condições deste edital.

9.10. A Proposta deve contemplar todos os serviços, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

10.1. Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes, recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

10.1.1. O credenciamento deve respeitar o disposto no Item 6 deste edital.

10.1.2. O licitante deve apresentar “Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar”, conforme ANEXO V e “Declaração de Empresa de Pequeno Porte” quando for o caso, conforme ANEXO VII do Edital.

10.1.3. Iniciada a sessão, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

10.2. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e pelos licitantes presentes.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

10.4. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação pela Comissão.

10.5. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

10.6. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento final.

10.6.1. Interposto recurso o Envelope II – Proposta de Preço fechado e rubricado deve permanecer na posse da Comissão Permanente de Licitações, até decisão.

10.7. A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.8. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente edital, nos termos do art. 109, I, "a", § 1º e § 6º da Lei de Licitações.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA

11.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.1.1. No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão pode dar continuidade à sessão procedendo à abertura das propostas.

11.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocadas à disposição dos seus representantes legais para exame.

11.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes e os estimados no edital.

11.3.1. No caso de haver divergências entre os valores propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

11.5. A classificação será feita por ordem crescente de desconto proposto sobre o valor global dos serviços.

11.5.1. Fica ressalvado à CODIUB o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado.

11.6. À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da CODIUB ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, na presença dos licitantes.

11.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.9.1. Havendo empate ficto, será assegurada a preferência de contratação para empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006.

11.9.2. No caso de empate ficto aplica-se os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.9.3. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentar nova proposta, melhor do que aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendida as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto dessa Licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos por parte dos licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8666/93 e alterações.

12.2. O recurso deve ser interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de divulgação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, podendo as demais licitantes impugná-la no prazo de 05 (cinco), dias úteis.

12.3. A Comissão Permanente de Licitações,encaminhará o(s) recurso(s) para os demais licitantes, que terão o prazo 5 (cinco) dias úteis para impugnação.

12.4. Durante o prazo para apresentação de recurso e/ou impugnação estará franqueada "vistas" ao processo administrativo, podendo ser extraída cópias.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CODIUB, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser protocolados no Setor de Licitações situado Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Mercês, Uberaba – Minas Gerais, ou enviado, digitalizado, no email: licitacao@codiub.com.br das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

12.6. O resultado do recurso será enviado por email aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Uberaba (Porta Voz).

12.7. A Comissão Permanente de Licitações devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, após o julgamento dos recursos.

13. DA PROVA DE CONCEITO, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. DA PROVA DE CONCEITO

13.1.1. Após o julgamento dos recursos ou decurso do prazo sem a interposição dos mesmos, a licitante melhor classificada no processo será convocada a realizar a **PROVA DE CONCEITO** conforme ANEXO II deste Edital.

13.1.2. A licitante sendo aprovada na Prova de Conceito será declarada vencedora do certame.

13.1.3. Não sendo aprovada será convocada a melhor proposta remanescente.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.2.1. O objeto da Concorrência será homologado e adjudicado ao licitante declarado vencedor, conforme os termos deste edital, pelo Presidente da CODIUB.

13.3. O licitante que, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pode ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. À CODIUB reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a assinar o contrato ou realizar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a(o) licitante imediatamente classificada(o), obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

14.2. A licitante deve apresentar, no ato da assinatura do contrato, Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

14.3. O licitante vencedor deve comparecer na CODIUB, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correspondência, telefone, fax ou email.

14.4. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

14.5. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultada à CODIUB convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste edital.

14.7. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), pode ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A CODIUB deve nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas as especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

14.9. A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas em Lei (Artigo 56 da Lei 8.666/93).

14.9.1 A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

14.9.2.2 Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
14.9.2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.9.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar através do Presidente, ou preposto designado, a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

15.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato e neste Edital.

15.4. À CONTRATANTE fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, após notificada, do ato, à parte CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços pactuados, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2. Manter a frente dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante.

16.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

16.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

16.6. Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro

benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

16.7. Cientificar a CONTRATANTE do andamento dos serviços, quando for solicitado.

16.8. Participar a CONTRATANTE, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

16.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir e/ou fazer cumprir as normas em matéria de segurança e medicina do trabalho.

17. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços e comprovantes de quitação de salário do pessoal utilizado na prestação do serviço com os comprovantes de recolhimento da previdência social e FGTS do mês imediatamente anterior.

17.2. Na eventualidade de atrasos, os valores poderão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.3. A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução será efetuada pelo Presidente, ou preposto designado, de acordo com as especificações constantes do edital.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no contrato.

19.1. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações previstas neste Edital e as contratuais nos prazos estipulados, estará sujeita as penalidades aplicáveis, nos termos da legislação vigente, podendo o contrato ser rescindido “*abinicio*”, sem prejuízo de eventual ação de reparação de danos comprovadamente causados à CONTRATANTE, nos seguintes casos:

19.1.1. Não inicie os serviços no prazo estabelecido no edital e anexo;

19.1.2. Não atenda às especificações técnicas administrativas;

19.1.3. Falência ou manifesta impossibilidade de cumprir regularmente as obrigações assumidas;

19.1.4. Reincidência de infração grave a cláusula Contratual, a critério da CODIUB;

19.1.5. Ocorrência de outros fatos previstos no edital ou em lei, considerados como suficientemente graves para caracterizar a rescisão.

19.2. A CODIUB poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, em que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

19.2.1. Infringir qualquer cláusula do contrato;

19.2.2. Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

19.2.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

19.2.4. Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.

19.3. Rescindido o Contrato por culpa da contratada esta indenizará a CODIUB de Uberaba/MG de todos os prejuízos.

19.3.1. Rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a CODIUB, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, a CODIUB, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

20.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codiub por um prazo de até 05 (cinco) anos.

20.1.2. Multa, na seguinte forma:

20.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

20.1.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

20.1.2.3. As multas que se referem os itens 20.1.2.1 e 20.1.2.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

20.1.2.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

20.2. A sanção estabelecida no item 20.1.1. pode ser aplicada juntamente com a do item 20.1.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

20.2.2. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

20.3. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

20.4. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA



demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

20.4.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

20.5. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 20.4 e 20.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria da CONTRATANTE, para recomendação das providências legais cabíveis.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE REÇOS

21.1. O critério de reajuste é o definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

22. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Recursos próprios.

22.2. Conta contábil: – 3.1.1.1.02.0004 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATANTE poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a Licitação, motivado por interesse público ou anulá-la, por ilegalidade. (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

23.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. (art. 43 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

23.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

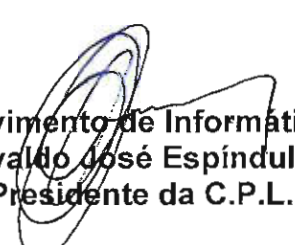
23.4. Se, porventura, todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CODIUB poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme lhe faculta o § 3 do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

23.5. A terceirização de qualquer serviço depende da prévia concordância da CONTRATANTE.

23.6. Constituem Anexos deste presente edital:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Prova de Conceito;
- **ANEXO III** – Proposta de Preço;
- **ANEXO IV** – Modelo de Instrumento de Procuração;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de que não há Superveniência de Fatos Impeditivos à Habilitação da licitante;
- **ANEXO VI** – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Não emprega menor de 18 anos);
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado;
- **ANEXO IX** - Minuta do contrato;
- **ANEXO X** - Recibo do Edital;
- **ANEXO XI** - Vistoria declaração de vistoria do local de execução dos serviços.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2018.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Evaldo José Espíndula
Presidente da C.P.L.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georreferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), conforme Termo de Referência, visando atender aos objetivos finalitários da CODIUB.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Companhia de Desenvolvimento da Informática de Uberaba - CODIUB**, órgão da Administração Municipal Indireta, visando a prestação de serviços, bem como a contratação de serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG).

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos de engenharia objeto do presente edital visa criar uma ferramenta indispensável para auxiliar no desenvolvimento sustentável dos municípios, possibilitando diversas aplicações de interesse local.

SITUAÇÃO ATUAL DOS BENS E SERVIÇOS

Para a presente contratação, bem como complementar o Termo de Referência é importante ressaltar que o Município de Uberaba realizou o último levantamento aerofotogramétrico em 2011, tornando-se imprescindível o serviço pelo tempo decorrido desde o último levantamento e as atualizações decorridas nas construções e serviços do Município, refletindo assim diretamente na melhoria da arrecadação.

2. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas para a contratação de serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG) visando atender aos objetivos finalitários da CODIUB.

DETALHAMENTO DO PROJETO:

2.1. ETAPA 1 - AEROFOTOGRAMETRIA

2.1.1. APOIO DE CAMPO BÁSICO

Deverá ser implantada na área do projeto uma rede de apoio terrestre básico, composta de 20 vértices. Os vértices deverão estar distribuídos de forma homogênea em locais estratégicos de forma a dificultar sua destruição.

Essa rede deverá ter origem planialtimétrica no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), IBGE.

Os vértices da rede a serem implantados deverão ser monumentalizados por marcos de concreto armado, resistente, de formato tronco-piramidal com altura de 40 cm. A base deve ser quadrada com 25 cm de lado e o topo, também quadrado, com 17 cm de lado e com uma chapa cravada no centro contendo as seguintes inscrições:

- Número do marco;
- Nome da CONTRATANTE;
- Nome da CONTRATADA;
- A inscrição "PROTEGIDA POR LEI".

O modelo da chapa a ser implantada e o estudo de distribuição dos vértices deverão ser apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação.

O rastreamento da rede deverá ser realizado utilizando receptores GNSS de dupla frequência, no modo diferencial estático. O levantamento GPS deverá obedecer as "Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos GPS" do IBGE. As coordenadas dos vértices deverão ser processadas e ajustadas a partir de pelo menos 2 (duas) estações base, homologadas pelo IBGE, com período de ocupação mínimo de 1 (uma) hora. A precisão mínima relativa aceita para cada vértice implantado é de 5 (cinco) cm nas coordenadas finais ou 1 ppm (1/1.000.000) no fechamento das figuras.

As coordenadas plano-retangulares deverão estar na projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), fuso 23, tendo como referência o atual Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), SIRGAS 2000.

2.1.1.1. ENTREGA

- a) Relatório técnico da etapa contendo listagens de coordenadas, fotografias, memória de cálculo e monografias dos vértices implantados e de origem. A contratante poderá a seu critério fazer a confirmação através de visita in loco.

2.1.2. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AEROFOTOGRAMETRIA E MOBILIZAÇÃO DA AERONAVE;

A CONTRATADA deverá elaborar um **relatório denominado de plano de trabalho** que deverá conter:

- Relação e Descrição das Atividades;
- Metodologia de Execução das Atividades;
- Cronograma para Execução dos Serviços;
- Recursos Materiais.

O planejamento das atividades deverá levar em consideração discussões prévias com a CONTRATANTE, a fim de esclarecer as metodologias e especificações técnicas descritas neste TR para desenvolvimento das atividades.

Essa etapa servirá para que a CONTRATADA obtenha os dados necessários para a execução dos serviços, tais como: limites das áreas, base cartográficas existentes, dados de rede de vértices existentes, etc.

Também deverão ser realizados nessa fase os procedimentos de autorização de voo perante o Ministério da Defesa.

O relatório do planejamento das atividades deverá ser apresentado, em arquivo digital, formato PDF, para aprovação da CONTRATANTE.

2.1.2.1. ENTREGA

- Relatório de Plano de Trabalho em PDF;

2.1.3. COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL

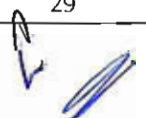
A cobertura aerofotogramétrica digital deverá ser executada de modo a adquirir imagens digitais na faixa espectral visível com resolução espacial de 10 cm (ou GSD - Ground Sample Distance), sem interpolação.

Sensor Fotogramétrico Aerotransportado

Para a execução da cobertura aerofotogramétrica será admitido o uso de câmara aerofotogramétrica digital, podendo ser do tipo "frame" ou "pushbroom", admitindo-se o uso de sensores com mais de uma objetiva.

A câmara deve possuir as seguintes características:

- Capturar imagens no espectro eletromagnético visível;



- Possuir filtros de redução de efeitos atmosféricos, exposímetro eletrônico e sistema eletrônico de controle de disparo;
- Dispositivo para correção do arrasto da imagem;
- A resolução radiométrica mínima do sensor deverá ser de 12 bits (4.096 tons de cinza), por banda RGB;
- A resolução geométrica do sensor deverá ser de 10 μ m, ou melhor;
- Certificado ou Relatório de Calibração contendo as informações e parâmetros necessários para o processo de aerotriangulação. O Certificado pode ser expedido pelo fabricante ou o Relatório expedido por instituição habilitada para esta função, devidamente representada por responsável técnico ou por profissional liberal com registro no órgão competente.

Escala das Imagens - Resolução Espacial

O tamanho do pixel no terreno para as imagens deverá ser de 10 cm X 10 cm (GSD), ou melhor.

Não serão admitidas técnicas de interpolação para obtenção das resoluções espaciais.

Plano de Voo

Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o plano de voo das missões a serem realizadas para análise e aprovação da CONTRATANTE no início do projeto, na fase de planejamento das atividades.

No caso da necessidade de alteração do plano de voo durante a execução do projeto, a CONTRATADA deverá apresentar os novos planos para análise e avaliação pela CONTRATANTE, antes da execução da nova cobertura.

O plano de voo deverá conter as seguintes informações e considerar as seguintes especificações para a execução da cobertura aerofotogramétrica:

- a) A superposição longitudinal deverá ser de no mínimo 60%, com variação de \pm 5%;
- b) A superposição lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de no mínimo 30% com variação de \pm 5%;
- c) Identificação da Altitude e Altura de voos;
- d) Identificação e quantificação de faixas de voos para a aquisição de imagens, bem como a identificação e quantificação de imagens (imagens) em cada faixa;
- e) Definição e apresentação do posicionamento de início e fim de cada faixa de voos em coordenadas geográficas, no sistema SIRGAS;

- f) Os extremos das faixas de imagens geradas por frame deverão considerar, no mínimo, dois modelos válidos para além dos limites fixados para a área de trabalho, ou distância equivalente para imagens geradas por pushbroom;
- g) Identificação dos aeroportos base e alternativo das operações de voo e missões aerofotogramétricas.

Equipamentos e Sistemas

Os equipamentos e sistemas utilizados no levantamento aerofotogramétrico e/ou perfilamento laser deverão atender aos seguintes itens:

- a) Aeronave(s) adaptada(s) e homologada(s) para câmara fotogramétrica digital de acordo com o Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971 e suas regulamentações e alterações;
- b) sistema de aquisição de dados deverá estar equipado com dispositivos que permitam o controle do recobrimento de imagens, correção de deriva, registro de aquisição de imagens com sistema GNSS/INS embarcado, berço ou plataforma giro-estabilizadora para o nivelamento e minimização de vibrações,
- c) Deverão ser adotados todos os procedimentos de calibração de sensores e de orientação relativa entre os mesmos;

Execução do Voo

A execução do voo deverá observar e atender às seguintes especificações:

- a) Cada faixa de voo deverá ser executada de forma a seguir a linha definida pelas coordenadas de início e fim de faixa, seguindo em paralelo as linhas das faixas adjacentes, salvo quando não forem planejadas para serem paralelas;
- b) Em cada faixa, para sensores tipo "frame", os centros perspectivos das 3 primeiras e das 3 últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho. No caso dos sensores tipo "pushbroom", deverá ser observada uma distância equivalente;
- c) A aquisição das imagens deverá ser realizada quando o sol estiver situado acima do círculo de altura de 30° (trinta graus). Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação da CONTRATANTE;
- d) A aquisição de imagens deverá ser realizada em dias claros, sem brumas, sem nuvens ou suas sombras, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis.

Processamento das Imagens

As imagens deverão ser processadas, a partir de sua resolução radiométrica original (12 bits por banda 4.096 níveis de cinza), convertidas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, com resolução radiométrica de 8 bits (256 níveis de cinza) por banda, com resolução espacial de GSD de 10 cm;

O software a ser utilizado deve permitir a aplicação de técnicas de processamento digital de imagens de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores entre as imagens da mesma área de trabalho. Esse processamento deverá

ser aplicado de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para todas as áreas do projeto.

Controle de Qualidade

As imagens resultantes do recobrimento aerofotogramétrico deverão estar enquadradas nas seguintes condições de qualidade:

- a) Será admitida uma variação de $\pm 5\%$ na altura de voo;
- b) A diferença entre os ângulos azimutais (Kappa) entre duas imagens consecutivas de uma mesma faixa não poderá ser superior a 3° (três graus);
- c) Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da mesma deverá ser realizada de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos, para sensores tipo "frame" e distância equivalente nos sensores tipo "pushbroom";
- d) Não serão aceitas imagens com arrastamento, vinhetes ou halos;
- e) Não serão admitidas imagens cujos elementos de representação do terreno e de suas feições não sejam foto identificáveis ou que por motivos meteorológicos estejam temporariamente ocultos ou com impossibilidade de visualização e interpretação.

A CONTRATADA deverá gerar e entregar um **relatório de verificação** contendo os resultados da análise do voo com os seguintes dados:

- a) Número de identificação das faixas e fotos de voo aprovadas;
- b) Superposição lateral de cada faixa de voo (mínima, média e máxima);
- c) Superposição longitudinal de cada faixa de voo (mínima, média e máxima);
- d) Horário de início e término da execução de cada faixa de voo;
- e) Período e data de execução do voo;
- f) Altura do voo executada da faixa;
- g) A diferença entre os ângulos azimutais (Kappa);
- h) Tipo de aeronave e respectivo prefixo;
- i) Modelo da câmara fotogramétrica;
- j) Distância focal;
- k) Número da licença do Ministério da Defesa;

O modelo do Relatório de Análise do Voo deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA e apresentado antes do início dos serviços de levantamento aerofotogramétrico, no Plano de Trabalho para aprovação pela CONTRATANTE.

Geração do Fotoíndice

Deverá ser elaborado um fotoíndice digital na escala de 1:15.000, montado a partir das faixas de imagens reamostradas em resolução suficiente para a escala de representação dos dados.

O fotoíndice deverá apresentar as coordenadas geográficas e plano-retangulares através de cruzetas desenhadas nos quatro cantos de cada quadricula das articulações.

Deverão constar nos fotoíndices as seguintes informações:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Número e data da Autorização do Ministério da Defesa;
- c) Escala do Fotoíndice;
- d) Numeração das exposições que o compõe;
- e) Número das faixas;
- f) Toponímia principal relevante (como rios, rodovias, represas, distritos, aeroportos, reservas principais parques);
- g) Indicação do Norte Geográfico.

Também deverá ser gerado e entregue arquivo digital contendo o contorno de todas as fotos e as respectivas numerações para cada área recoberta.

O modelo do fotoíndice deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA e apresentado à CONTRATANTE juntamente com o Plano de Trabalho, para análise e aprovação do modelo antes de sua entrega final.

Os produtos finais deverão ser apresentados em arquivos digitais com seus respectivos arquivos vetoriais, em escala 1:15.000, no formato DWG e as imagens "raster" no formato GEOTIFF não comprimido, com arquivos TFW.

2.1.4. PERFILOMETRIA LASER E MODELOS TOPOGRÁFICOS

Área urbana

A perfilometria laser e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 953/MD, de 16/04/2014.

Área de cobertura

A área da sede principal e os demais núcleos urbanos totalizando **350 km²**.

Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de perfilamento a laser aerotransportado (**LiDAR - Light Detection And Ranging**).

A aeronave deve ser homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta, bem como formulário SEGV00 contendo a homologação do sensor a ser utilizado;

O equipamento de perfilamento laser, com uma taxa de varredura de no mínimo 150 kHz, integrado com receptor GNSS e sistema inercial IMU/GPS com precisão de pelo menos $0,005^\circ$ (Roll e Pitch) e de $0,008^\circ$ (Heading);

Haverá a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverá ser obtida utilizando mapa geoidal local, anteriormente citado;

O ângulo de abertura deve ser de, no máximo, 50° .

Planejamento do voo para o perfilamento a laser.

A cobertura por sensor laser aerotransportado deverá ser executada para atender uma densidade mínima de quatro pontos por metro quadrado (4 pontos/m^2);

A altura de voo deverá ser condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessárias para atendimento ao objeto deste Termo.

O planejamento deverá analisar também:

- a) Largura e comprimento das faixas de perfilamento;
- b) Velocidade do voo;
- c) Ângulo de abertura para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;
- d) Superposição lateral (no mínimo 30%);
- e) Número de faixas;
- f) Número de pontos medidos numa linha de varredura.

A empresa deverá elaborar o plano gráfico de voo, em escala adequada, onde deverão estar lançadas as faixas de voo sobre imagem de satélite e Base de dados georeferenciada no formato *Keyhole Markup Language* (KML) e *Data Extended Format* (DXF) do Plano de Voo, com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco. Deverá ser indicado o posicionamento das estações GNSS, que terão distâncias e quantidades necessárias para atender a precisão do mapeamento em questão, de acordo com o método a ser utilizado, voo apoiado ou para o georreferenciamento pelo Método Direto (INS-GNSS).

- a) Planejamento deve conter a indicação da localização das estações de base GPS no solo;
- b) Devem ser indicadas as configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;
- c) Deve haver indicação da precisão de cada equipamento a ser utilizado;
- d) Deve constar a indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estação de base durante a cobertura aérea;

e) Devem constar os dados de calibração do sistema de perfilamento a laser.

Execução do voo do perfilamento a laser

Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS).

Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea.

Deverão ser elaborados Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser.

Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 4 pontos/m².

A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.

Dados do perfilamento a laser

Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. O arquivo de MDT e MDS deverão ser entregues em formato LAS 1.3 e DWG.

Geração dos Modelos Digitais: da Superfície (MDS) e do Terreno (MDT)

O perfilamento a laser aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS).

2.1.4.1. ENTREGAS:

- a) Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)
- b) Base de dados georreferenciados - modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)

2.1.5. APOIO DE CAMPO FOTOGRAMÉTRICO E AEROTRIANGULAÇÃO

A densificação dos pontos de apoio para a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico deverá ser realizada através de aerotriangulação. O apoio de campo fotogramétrico terá como objetivo obter um conjunto de pontos a serem utilizados nos processos de densificação dos pontos pelo processo de aerotriangulação.

2.1.5.1. APOIO DE CAMPO FOTOGRAMÉTRICO

Os pontos de apoio fotogramétrico deverão utilizar como origem a Rede Geodésica Brasileira mantida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou rede implantada do apoio básico.

A densidade e a distribuição dos pontos de apoio de campo devem levar em consideração as características geográficas das áreas recobertas, as precisões requeridas na aerotriangulação. No caso da utilização do sistema GNSS/INS na aquisição das imagens (recobrimento aerofotogramétrico), no processo de aerotriangulação o espaçamento e a quantidade dos pontos de apoio suplementar (HV) devem ser coerentes para atender a precisão do mapeamento.

Os pontos do apoio deverão ser suficientemente nítidos e identificáveis nas imagens, para as operações fotogramétricas de aerotriangulação, considerando-se o seguinte:

- a) Os pontos deverão ser escolhidos em coincidência com acidentes naturais ou artificiais do terreno, nítidos, identificáveis e bem definidos nas imagens aéreas.
- b) Todas as altitudes deverão estar referenciadas ao geóide e será permitido o uso da técnica de diferença geoidal para determinação da altitude ortométrica com base na utilização do Modelo das Diferenças Geoidais do local;
- c) As precisões das coordenadas dos pontos do apoio fotogramétrico (latitude, longitude, altura geométrica e altitude ortométrica) deverão ser suficientes para a geração de produtos com o padrão de exatidão descrito neste TR.

Os pontos deverão ser identificados nas imagens aéreas, através de um croqui de localização detalhado com a posição do ponto na fotografia. Esses pontos também deverão ser registrados fotograficamente para facilitar os procedimentos de identificação dos mesmos nas imagens fotogramétricas.

O transporte de coordenadas para os pontos do apoio fotogramétrico deverá ter origem em pelo menos 2 (duas) estações base do Sistema Geodésico Brasileiro (IBGE) ou rede de apoio básico implantada.

A determinação das coordenadas dos pontos deverá ser feita por rastreamento de satélites do sistema GNSS, com o uso de receptores de dupla frequência, pelo

método diferencial estático, em tempo suficiente para resolver a ambiguidade, com constelação mínima de 05 (cinco) satélites e PDOP de 06 (seis) ou menor.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos em softwares específicos do sistema rastreador GNSS.

Um relatório técnico da etapa deverá ser encaminhado a CONTRATANTE, contendo os métodos e processos utilizados, memória de cálculo, exatidão dos pontos, listagens de coordenadas e monografias dos pontos de origem.

Deverão ser entregues em formato digital, os registros fotográficos e as respectivas coordenadas dos pontos utilizados no apoio fotogramétrico.

2.1.5.2. AEROTRIANGULAÇÃO

A aerotriangulação terá como objetivo a obtenção dos parâmetros de orientação dos modelos fotogramétricos.

O processo deverá ser executado pelo método de triangulação por blocos de feixes (Bundle Block Adjustment) utilizando os dados coletados pelo sistema GNSS/INS (Inertial Navigation System – Global Navigation Satellite System), pontos de apoio campo fotogramétrico, sendo que o ajustamento deverá ser realizado pelo Método dos Mínimos Quadrado (MMQ).

A quantidade de pontos e a distribuição devem estar de acordo com o método utilizado e as necessidades de cálculo ou “refinamento” adequado para atender os resultados de qualidade dos produtos finais descritos neste TR.

Na realização da aerotriangulação deverão ser consideradas as seguintes especificações.

- a) Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais e software específico para o processamento de fototriangulação;
- b) Os pontos fotogramétricos poderão ser medidos de modo automático ou semiautomático com refinamento por correlação por mínimos quadrados (ou outro método que garanta precisão equivalente), garantindo a precisão definida para a aerotriangulação. Deverá ser feita uma inspeção visual (3D) dos pontos fotogramétricos obtidos para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras;
- c) A distribuição de pontos fotogramétricos deverá ser, no mínimo, de 3 pontos fotogramétricos por região de Grüber;
- d) Nas sobreposições entre imagens (modelos) deverão ser medidos, no mínimo, 3 pontos fotogramétricos por região de Grüber;

- e) Nas sobreposições entre faixas deverão ser medidos, no mínimo, 2 pontos de ligação por região de Grüber.

A CONTRATADA deverá apresentar e entregar um relatório de aerotriangulação digital contendo as coordenadas de todos os pontos (fotogramétricos e verificação) com os respectivos resíduos (no espaço imagem e no espaço objeto) e parâmetros de orientação exterior de cada foto (posição e atitude).

2.1.6. RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1.000

A restituição consistirá na fotointerpretação das feições contidas nas imagens fotogramétricas gerando assim arquivos vetoriais com representação das feições solicitadas. Os dados da restituição deverão ser obtidos por fotointerpretação nos modelos fotogramétricos orientados pelo processo de aerotriangulação em estações fotogramétricas dotadas de visualização 3D em ambiente CAD.

Os elementos definidos por entidades geometricamente fechadas deverão, necessariamente, ter suas coordenadas iniciais e finais iguais, formando entidades topologicamente fechadas. Elementos definidos por elementos lineares deverão ser topologicamente contínuos.

A CONTRATADA deverá criar uma tabela com a indicação dos elementos a serem representados com as informações dos tipos de entidades gráficas (ponto, linha, etc.), traços, cores e níveis. Esta tabela deverá ter a aprovação da CONTRATANTE.

Os dados obtidos deverão ter acurácia compatível com o Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC e um Erro Padrão - EP que a classifique como classe A, para a escala 1:1.000.

Os seguintes elementos devem ser restituídos:

1. Sistema Viário

Estradas e rodovias com representação do acostamento e via, ferrovias, ruas pavimentadas e não pavimentadas e o alinhamento predial.

2. Elementos cadastrais

Edificações, Lotes, Quadras

3. Hidrografia

Lagos, represas, alagados, canal, cachoeiras, rios e córregos.

4. Obras de Arte

Barragens, túneis, pontes/bueiros, viadutos, defensas.

5. Hipsografia

Barrancos, movimentos de terra, afloramento rochoso e erosão;

6. Vegetação

Árvores isoladas em vias públicas.

7. Detalhamento Planimétrico

Postes, torres, subestações e antenas de transmissão..

2.1.7. REAMBULAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUTOS FINAIS DA RESTITUIÇÃO.

Os dados da restituição deverão passar por o processo de reambulação e edição de forma a garantir que todos os detalhes compatíveis com a escala e definidos no planejamento geral estejam presentes.

A reambulação deverá esclarecer dúvidas e omissões sobre detalhes visíveis nas imagens e de difícil interpretação e classificação durante o processo de restituição e coletar dados oficiais de toponímia dos acidentes naturais, hidrografia, praças, parques e logradouros públicos.

O processo de edição deverá garantir a consistência geométrica e topológica das feições gráficas estabelecidas, inserir informações complementares resultantes da reambulação e realizar o controle de qualidade dos dados restituídos.

A base cartográfica gerada deverá ser apresentada integrada, em meio digital no formato DWG.

Na base gerada no formato DWG, deverão ser elaborados layouts de folhas, em tamanho compatível de impressão, escala 1:1000, onde deverão constar:

- Malha de coordenadas;
- Dados marginais;
- Legenda e articulação de folhas.
- O padrão da moldura a ser adotado deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE para aprovação

2.1.8. GERAÇÃO DE ORTOFOTOS RGB NA ESCALA DE 1:1.000

Entende-se por ortofoto como um dado cartográfico resultante da transformação de uma fotografia numa nova imagem na qual os deslocamentos devidos ao relevo e à inclinação do sensor foram eliminados pelo processo de retificação diferencial. No produto resultante todos os pontos se apresentam na mesma escala, sendo possível medir distâncias, posições, ângulos e áreas com exatidão.

O processo utilizado em sua correção tem como referência um Modelo Digital do Terreno (MDT) e dados de orientação dos modelos fotogramétricos (dados da aerotriangulação).

Os ortofotomapas devem ser verdadeiros, ou seja, todos os elementos incluindo construções devem estar corrigidos das deformações do terreno e da sua elevação.

2.1.8.1. GERAÇÃO E EDIÇÃO DO MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE

As ortofotos deverão apresentar precisão compatível com a escala 1:1000, PEC Classe A.

Para isso a CONTRATADA deverá criar e editar um modelo digital de superfície, que represente a superfície do terreno, para correção das distorções das imagens causada pelo relevo da área do projeto. Esse MDS deverá ter exatidão suficiente para a obtenção das ortofotos com o padrão de exatidão exigido nesse edital.

2.1.8.2. GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE

O Modelo Digital de Superfície (MDS) deverá ser gerado obtido a partir do levantamento aerofotogramétrico por processos de restituição fotogramétrica e estereocorrelação de imagens.

2.1.8.3. GERAÇÃO DAS ORTOFOTOS

Na geração das ortofotos deverá ser aplicado o processo de retificação diferencial com base no MDS, dados aerotriangulação e parâmetros do sensor fotogramétrico.

As ortofotos deverão ser recortadas e articuladas de acordo com uma articulação previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Os recortes das ortofotos deverão extrapolar o seu limite, garantindo assim a sobreposição entre folhas adjacentes de pelo menos 2,5 metros.

No processo de mosaicagem das imagens corrigidas deverão ser criadas linhas de corte (seamlines) de modo que não haja descontinuidade das feições representadas nas ortofotos. Essas linhas de corte preferencialmente deverão ser criadas sobre objetos presentes no terreno e bem delimitados (como ruas, solo exposto, entre outros), para evitar os efeitos da projeção e minimizar efeitos visuais indesejáveis. No processo de recorte deverá ser garantida a continuidade geométrica e radiométrica entre as imagens. Ao selecionar as regiões nas imagens para composição das folhas de ortofoto, observar todas as imagens do recobrimento, selecionando as imagens que definam as melhores áreas a serem utilizadas. Devem-se priorizar as regiões centrais das imagens evitando-se, assim, ocultações de feições verticais devido à projeção perspectiva da câmara.

As ortofotos deverão ser entregues a CONTRATANTE em formato digital, arquivos no formato GeoTIFF e arquivo de georreferenciamento TFW.

Deverá ser entregue o arquivo de articulação de folhas nos formatos DWG e SHAPEFILE.

2.1.9. RESTITUIÇÃO PLANIALTIMÉTRICA (LEPAC) 1:1000

Os dados da restituição na escala de 1:1000 deverão ser obtidos por fotointerpretação nos modelos fotogramétricos orientados pelo processo de aerotriangulação em estações fotogramétricas dotadas de visualização 3D em ambiente CAD.

Os elementos definidos por entidades geometricamente fechadas deverão, necessariamente, ter suas coordenadas iniciais e finais iguais, formando entidades topologicamente fechadas. Elementos definidos por elementos lineares deverão ser topologicamente contínuos.

A CONTRATADA deverá criar uma tabela com a indicação dos elementos a serem representados com as informações dos tipos de entidades gráficas (ponto, linha, etc.), traços, cores e níveis. Esta tabela deverá ter a aprovação da CONTRATANTE.

Os dados obtidos devem ter acurácia compatível com o Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC e um Erro Padrão - EP que a classifique como classe A, para a escala 1:1000.

Os seguintes elementos planimétricos deverão ser restituídos:

a) Sistema Viário

Estradas pavimentadas, estradas sem pavimentação, ruas pavimentadas, ruas sem pavimentação, caminhos, meio-fio, bueiros, pinguelas, túneis, viadutos, elevados, pontes, passarelas, paradas de ônibus (abrigo), ferrovia / trilhos.

b) Elementos Cadastrais

Edifícios, Lotes, Quadras.

c) Hidrografia

Rios perenes e intermitentes, drenos, valas, açudes, alagados, canais, lagoas, lagoas;

d) Obras de Arte

Barragens, túneis, pontes/bueiros, viadutos, defensas;

e) Hipsografia

Cortes, taludes, obras de contenção, aterros, barrancos, erosão, movimentos de terra;

f) Vegetação

Matas, macegas, capoeira, bosques, pomares, limites de culturas;

g) Detalhamento Planimétrico

Ruínas, piscinas, muros, cercas, edificações, estações ferroviárias, edificações públicas cemitérios, estacionamentos, monumentos, chafarizes, obeliscos, templos religiosos, praças, jardins, quadras de esportes, campos e futebol, clubes, escolas, reservatórios de água, poços, postes, em geral, subestação de energia elétrica, torres (at e bt), reservatórios de gás, reservatórios de óleo, tubulações visíveis nas imagens.

Os dados altimétricos deverão ser representados pelos seguintes elementos:

Curvas de nível com equidistância de 1 metro para as intermediárias e 5 metros para as curvas mestras. Deverão ser inseridos pontos cotados em locais notáveis do terreno, tais como, passagens de nível, interseção de avenidas e estradas, mudança de greide das vias, pico das elevações, depressões, lagos e represas.

Os dados restituídos deverão passar por processo de reambulação visando esclarecer dúvidas e omissões sobre detalhes visíveis nas imagens e de difícil interpretação e classificação durante o processo de restituição. Esta etapa também servirá para que a CONTRATADA colete dados oficiais de toponímia dos acidentes naturais, hidrografia, praças, parques e logradouros públicos. A CONTRATADA também deverá levantar em campo a numeração de porta e de pavimento das edificações restituídas quando não for possível fazê-lo através do levantamento fotográfico multidirecional 360°, previsto no item 2.2.3.

Os dados restituídos deverão passar por um processo de edição gráfica e controle de qualidade para garantir a consistência geométrica e topológica das feições gráficas estabelecidas, inserir informações complementares, resultantes da reambulação e garantir que todos os detalhes compatíveis com a escala e definidos no planejamento geral estejam presentes.

2.1.10. SISTEMA DE PROJEÇÃO

Neste projeto deverá ser adotado o Sistema de Projeção Universal Transversal de Mercator – UTM para as Zonas 23 - Hemisfério Sul, o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas 2000,4 - SIRGAS 2000,4 e como Referencial Altimétrico o Marégrafo de Imbituba, SC, de acordo com os parâmetros oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.1.11. PRECISÃO CARTOGRÁFICA

- A precisão cartográfica planimétrica estará de acordo com o Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC, Classe A, com base no Decreto n.º 89.817, de 20 de junho de 1984, no que se refere às escalas desse projeto.
- Classificação de uma carta quanto à exatidão – PEC.
- 90% dos pontos bem definidos, quanto testados no terreno não deverão apresentar erro superior ao PEC-Planimétrico.
- O PEC é um indicador estatístico de dispersão, relativo a 90% de probabilidade, que define a exatidão de trabalhos cartográficos.
- A probabilidade de 90% corresponde a 1,6446 vezes ao Erro Padrão (EP). Ou seja $PEC = 1,6449 EP$.
- O EP isolado num trabalho cartográfico, não ultrapassará 60,8% do Padrão de Exatidão Cartográfica.

2.1.12. GEORREFERENCIAMENTO E ORTORRETIFICAÇÃO – PÓS PROCESSAMENTO

A empresa deverá realizar a coleta de pontos de controle a campo, utilizando equipamentos geodésicos de alta precisão para proceder com a ortorretificação da imagem, e seu posterior georreferenciamento e elaboração de mosaico, que deverão contemplar as seguintes características:

- a) Georreferenciamento e ortorretificação, aplicável a escala compatível do Padrão de Exatidão Cartográfica classe A;
- b) Ortorretificação: para o correto andamento dos trabalhos, serão necessários ajustes das imagens quanto a seu plano de inclinação do relevo. Para este trabalho, será necessário o ajuste das cenas com pontos de controle que serão projetados numa equidistância a ser planejada.
- c) Equalização e fusão de histogramas: deverão ser realizados estes processos para um refinamento visual digital da imagem, para que a mesma permita a identificação dos alvos com qualidade superior. No processo de fusão das imagens, será utilizada a banda pancromática como referência para as bandas multiespectrais, visando à melhor resolução espacial em todas as bandas.

2.1.13. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

- Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971, que dispõe sobre o aerolevanteamento em território nacional;
- Decreto nº 2.278, de 17/07/1997, que regulamenta o Decreto-Lei nº 1.177;

- Portaria nº 953/14, de 16/04/2014, que aprova as Instruções Reguladoras de aerolevanteamento em território nacional;
- Portaria Comando da Aeronáutica nº190/GC-5, de 20 de março de 2001, que aprova as Instruções Reguladoras para autorização e funcionamento das empresas de serviços aéreo especializado;
- Decreto-Lei nº 243, de 28/02/1967, que fixa as diretrizes e bases da cartografia brasileira;
- Decreto nº 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional;
- Decreto nº 5.334, de 06/01/2005, que dá nova redação ao artigo 21 do Decreto nº 89.817;
- Recomendações para levantamento Relativo Estático –GPS –IBGE – abril/2008;
- NBR ABNT nº 13.133/1994 – Procedimentos para a execução de levantamentos topográficos;
- NBR ABNT nº 14.166/1998 – Procedimentos para a implantação e medição de rede de referência cadastral municipal;
- NBR ABNT nº 15.177/2009 – Procedimentos de convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais –escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000.

A CONTRATADA, além das outras documentações exigidas pelo edital de licitação, deverá comprovar possuir, conforme legislação pertinente, inscrição como organização especializada para execução de serviços de aerolevanteamento junto ao Ministério da Defesa.

2.2. ETAPA 2 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Prestação de serviços especializados na área de engenharia para atualização do cadastro imobiliário e mobiliário a partir dos produtos resultantes da ETAPA 1, com serviços de campo e gabinete.

2.2.1. PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE CAMPO E GABINETE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Consiste na elaboração de um plano de trabalho onde deverá ser apresentada a estrutura para a execução da atualização cadastral, o organograma geral, o cronograma físico de cada atividade.

Deverão ser descritas as atividades e a fase de preparação do material básico para início dos trabalhos, tais como: plantas da cidade, dos loteamentos, plantas de quadra, arquivos digitais com os registros do cadastro atual e ainda elaboração da planilha para levantamento em campo com as informações do cadastro atual.

A metodologia de desenvolvimento dos serviços deverá ser elaborada nesta atividade, com a descrição das especificações e processos de trabalho compreendendo os seguintes itens:

- a) Sequência dos serviços;
- b) Insumos necessários. Obtenção e fornecimento dos recursos pela empresa a ser CONTRATADA;
- c) Recursos Humanos. Quadro de Pessoal envolvido, funções e comprovação do vínculo e experiência;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Infraestrutura disponível no(s) local (is) onde os serviços serão executados;
- f) Métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizados; e
- g) Produtos.

O Município deverá aprovar o planejamento dos trabalhos, acompanhar fisicamente as etapas de execução dos serviços e efetuar controles parciais ou totais para verificar o cumprimento das especificações técnicas descritas neste documento, a qualquer momento poderá solicitar a adoção das medidas corretivas ou preventivas correspondentes, sempre que necessário.

2.2.2. PREPARAÇÃO DA BASE DE PRODUÇÃO

Compreenderá a execução das seguintes tarefas, utilizando-se os produtos resultantes da ETAPA 1 e do material existente a ser fornecido pelo Município, com vistas à montagem da base de produção dos serviços:

- a) Lançamento/conferência/ajustes, conforme o caso, no mapeamento digital do plano de informação LOTE/UNIDADE IMOBILIÁRIA/PARCELA CADASTRAL, observada compatibilidade entre o cadastro imobiliário e os elementos visíveis nas ortofotocartas;
- b) A representação dos elementos deverá ser realizada por meio de entidades geométricas simples (Ponto, Linha e Polígono) organizadas no plano cartográfico existente segundo regras topológicas que permitam a realização de consultas espaciais “não ambíguas”. Em sua versão final essas entidades deverão ser validadas segundo regras topológicas aplicáveis ao conjunto dos elementos representados;
- c) Edição dos elementos constitutivos dos lotes, a partir dos registros oficiais disponíveis: cadastro imobiliário, plantas de quadra fiscais, de loteamentos e de reambulação em campo quando necessário;
- d) Conferência, lançamento e atualização da inscrição atual dos Logradouros / Face de quadra e Lotes, conforme o caso;

- e) Tratamento dos lotes com mais de uma unidade imobiliária autônoma (o tratamento dispensado a parcela cadastral deverá ser estabelecido em comum acordo com a Prefeitura);
- f) Todos os registros correspondentes aos LOTES do banco de dados alfanumérico deverão ser associados aos lotes da base digital representados por polígonos fechados;
- g) A associação deverá ser realizada por meio de uma chave com referência única e constituída por dígitos numéricos; e
- h) Teste de relacionamento do atributo chave com o respectivo registro na base de dados corporativa, de modo a garantir o relacionamento e integridade da relação.

2.2.3. VISTORIA, REAMBULAÇÃO E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL 360°

As unidades integrantes do cadastro imobiliário deverão ser objeto de levantamento fotográfico com fotos das fachadas (foto frontal) das unidades territoriais e edificadas.

Os dados colhidos nesta etapa deverão ser registrados em campo através de coletores eletrônicos, de modo a vincular os dados com as características pesquisadas às respectivas imagens capturadas.

Os elementos obtidos nesta etapa serão utilizados na atualização do cadastro imobiliário, bem como servirão de base para serviços complementares realizados na etapa posterior.

O levantamento abrangerá todas as vias terrestres acessíveis e cobertas pelo levantamento aerofotogramétrico realizado com GSD de 0,10 m/pixel.

O levantamento deverá utilizar veículo automotor, sistema de geoprocessamento, sistema de visualização das fotos fusionadas em 360°, receptor GNSS/INS (sistema inercial de navegação) e, pelo menos, 6 sensores fotográficos, sendo 5 para captação de fotografias na horizontal (paralelo à superfície) e um para captação na vertical (para cima).

Em cada ponto de captação, a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e pelo menos 6 fotos digitais em ângulos distintos, que ao serem fusionadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno. As coordenadas geográficas deverão ser captadas por Unidade Inercial de Navegação, a qual deverá fazer parte dos equipamentos básicos de levantamento, capaz de registrar as coordenadas geográficas do levantamento fotográfico em regiões sem cobertura GNSS. As captações deverão ocorrer a cada 5 metros de deslocamento, aproximadamente.

Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão. As 6 imagens ou mais, captadas sincronizadamente e em diferentes ângulos em cada ponto de captação, deverão gerar uma imagem única com pelo menos 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360° de forma contínua, multidirecional e esférica.

A base de dados georreferenciados deverá ser entregue em formato compatível com OPENGL (software de licença livre).

O aplicativo de navegação multidirecional das fotos fusionadas deverá ser fornecido pela CONTRATADA para uso com número de cópias irrestrito em ambiente desktop e WEB, integrado ao sistema de geoprocessamento da CONTRATANTE.

O aplicativo deverá, quando exibir as fotos multidirecionais, mostrar através de uma linha o referido ângulo de visada e azimutal (de 0 a 360°) da referida fotografia sobre a ortofoto.

2.2.3.1. ENTREGAS:

- a) Arquivo digital - plano do levantamento fotográfico multidirecional - 360°
- b) Base de dados georreferenciados - pontos de captação
- c) Base de dados georreferenciados - fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação
- d) Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas

2.2.4. VETORIZAÇÃO E CONFRONTAÇÃO

A vetorização e confrontação consistirão num procedimento destinado a verificação da existência de benfeitorias em todas as unidades imobiliárias, estimativa da área construída das unidades e comparação com a registrada no cadastro da qual resultará a emissão do Relatório de Divergências.

A execução dessa estimativa dar-se-á com base na técnica de fotointerpretação, onde serão empregados os seguintes produtos:

- a) Base de Produção. Produto resultante do item 2.2.2, desta Etapa;
- b) Ortofoto digital escala 1:1.000, produto da ETAPA 1;
- c) Dados da vistoria técnica e fotografias da fachada, produto do item 2.2.3, desta etapa;
- d) Arquivo digital do cadastro imobiliário e de logradouros;

- e) Demais dados disponíveis utilizados como apoio, tais como: croquis, plantas, etc.

O processo deverá cumprir os procedimentos descritos a seguir:

Digitalização na base de produção dos polígonos representativos das edificações visíveis sobre a ortofotocarta a partir da projeção do telhado ou cobertura das mesmas em correspondência aos lotes;

Lançamento dos elementos representativos dos beirais e quantidade de pavimentos correspondente a cada edificação;

Apuração das respectivas áreas dos polígonos por processo automatizado;

Dedução das áreas correspondentes aos beirais. Adota-se para essa finalidade o padrão de beiral de 60 cm;

Estimativa da área construída por lote a ser realizada com base na conjugação dos elementos descritos;

A estimativa de área obtida pela ortofoto será comparada com a soma do valor das áreas edificadas correspondentes registradas na base fiscal da Administração;

Emissão do relatório de divergência, contendo, entre outros elementos as áreas edificadas do lote (registrada na Prefeitura Municipal e estimada); as variações absoluta e percentual entre as áreas edificadas, o destaque para as variações percentuais superiores ou inferiores a 20% e as unidades a serem notificadas cujo critério será estabelecido pelo Município, com base em procedimento descrito na Etapa seguinte.

As unidades de uso industrial e comercial de grande porte deverão ter suas áreas edificadas conferidas mediante consulta a processos e plantas existentes. Nos casos em que se fizer necessário poderá ser realizada vistoria e reambulação em campo a partir de critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelas partes.

As unidades imobiliárias nas quais não forem possíveis as estimativas da área construída pelo processo de fotointerpretação serão selecionadas para medição em campo, a critério do Município, principalmente nos seguintes casos:

- a) De dúvidas quanto à geometria ou volumetria da edificação;
- b) De interferências na imagem da ortofoto;
- c) Quando da existência de várias unidades no mesmo lote;
- d) De regiões ou quadras com alto grau de adensamento.

As edificações que apresentarem grandes variações de área construída também poderão ser objeto de medição em campo para aferição do resultado, a critério da Administração Municipal.

NÃO deverão ser selecionadas para medição em campo as unidades imobiliárias enquadradas nas seguintes situações:

- a) Os terrenos não edificados;
- b) Os edifícios condominiais verticais residenciais e comerciais;
- c) Os imóveis comerciais de grande porte; e
- d) Os imóveis que apresentarem área total construída com diferença inferior a 15% entre o apurado pela empresa CONTRATADA e o valor de seu respectivo registro no Cadastro de Imóveis do Município de Uberaba, com base neste, descontadas as áreas definidas pela Administração Municipal.
- e) As unidades nas situações acima serão consideradas como atualizadas pelo Município.

2.2.5. PREPARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Caberá à empresa CONTRATADA elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados do cadastro imobiliário e os constatados pelos serviços anteriormente realizados. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes encontrados, além da imagem do imóvel.

As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, dobradas e entregues ao Município. O Município se incumbirá da remessa das Cartas de Notificação aos contribuintes.

2.2.6. ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES

O Município fornecerá o local com linhas telefônicas, e a CONTRATADA deverá colocar seu pessoal e computadores para proceder ao atendimento telefônico e presencial aos contribuintes, após o envio das notificações.

A fase de Atendimento visará esclarecer ao contribuinte a metodologia utilizada para obtenção dos dados relativos a seu imóvel, dando-lhe opção de contestá-los.

Serão atendidos apenas os contribuintes que comprovarem ter relação com o imóvel notificado, conforme legislação pertinente.

O atendimento deverá ser realizado nas 4 (quatro) semanas seguintes ao envio das cartas e deverá ser planejado pela CONTRATADA.

O atendimento presencial deverá ser feito, preferencialmente, mediante agendamento dos interessados.

O contribuinte atendido, discordando dos dados apurados, poderá contestá-los e solicitar vistoria mediante preenchimento de Ficha de Contestação em modelo fornecido pela CONTRATANTE.

As vistorias oriundas da contestação deverão ser agendadas e realizadas em até 15 (quinze) dias do final do período de atendimento.

2.2.7. MEDIÇÃO EM CAMPO

Apenas as unidades imobiliárias prediais objeto de contestação pelos contribuintes, conforme item anterior, ou quando solicitado pelo Município **por impossibilidade de fotointerpretação** como previsto em 2.2.3, em número estimado de até 2.000 (duas mil), deverão ser objeto de medição em campo e deverá abranger as seguintes atividades:

- a) Mensuração a trena das dimensões das edificações existentes e mensuração para conferência das dimensões e áreas de todos os lotes, quando necessário;
- b) Desenho técnico analógico dos “croquis” dos imóveis, representado em planta, e com as medidas das edificações e suas amarrações nos terrenos;
- c) Quando da medição, a CONTRATADA deverá efetuar a tomada de fotos do imóvel, bem como o levantamento de suas características físicas.
- d) Na ausência do responsável pelo imóvel durante a visita, o pesquisador da CONTRATADA deverá programar mais uma nova vistoria, deixando comunicado com a nova data, visando efetuar a entrada no imóvel para as medições necessárias.

2.2.8. DIGITALIZAÇÃO DOS “CROQUIS” DOS IMÓVEIS

Deverão ser elaborados croquis digitais dos imóveis levantados conforme item 2.2.7, em conformidade com as medições em campo do recadastramento imobiliário em atenção aos seguintes procedimentos:

- a) Deverão ser digitalizados os seguintes elementos relativos aos imóveis constantes do cadastro do Município: a geometria e dimensões do lote, a geometria e dimensões da área construída, alinhamento, testada principal; deverá ainda conter a indicação do logradouro da frente do imóvel e a indicação do uso da edificação;



- b) Atualização, quando couber, da representação do imóvel com as dimensões reais verificadas em campo; tendo como base um desenho preliminar analógico realizado em campo;
- c) A partir do croqui elaborado com base nos procedimentos descritos neste item deverão ser calculadas as respectivas áreas edificadas, e;
- d) Fornecimento em formato "CAD". Prevê-se que a entrega do produto digital seja organizada em pastas segundo Setor / Quadra e que sua identificação seja realizada de modo a permitir sua vinculação ao SIG.

2.2.9. RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO

O recadastramento mobiliário consistirá na prestação de serviços para atualização do cadastro mobiliário (atividades econômicas), envolvendo o levantamento, vistoria e pesquisa em 20.000 (vinte mil) entes econômicos do Município.

Para execução do recadastramento mobiliário, serão cumpridas as tarefas a seguir:

- a) Estabelecimento das regiões prioritárias a serem levantadas;
- b) Obtenção, junto ao Município, da listagem do cadastro dos contribuintes por código (inscrição), endereço e atividade;
- c) Implantação, execução e supervisão dos serviços de campo;
- d) Levantamento em campo para ratificação ou retificação dos dados contidos na listagem quando não for possível fazer através de fotointerpretação;
- e) Verificação do funcionamento ou encerramento da atividade cadastrada;
- f) Verificação do enquadramento da atividade na Lista de Serviços;
- g) Recodificação e reenquadramento das atividades, quando for o caso,
- h) Confirmação do endereço (domicílio fiscal) do contribuinte;
- i) Identificação de prestadores de serviços não cadastrados;
- j) Preenchimento do boletim de coleta de dados,
- k) Encaminhamentos dos resultados do levantamento ao Município.

2.3. ETAPA 3 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG

Serviços de instalação, implantação e customização de sistema de informações geográficas (SIG) com funcionamento da parte cliente via WEB e da parte servidor podendo ser WEB ou Desktop, com suporte a construção de um Sistema de Informações Municipais; treinamento para sua operação e uso e suporte técnico.

2.3.1. FORNECIMENTO DE APLICATIVO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)

Compreende o fornecimento de um sistema que atenda as especificações mínimas descritas nos itens a seguir.

2.3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema de Informações Geográficas para o Município deverá ser uma solução composta de modo a atender funcionalidades “padrão” e “específicas”.

As funcionalidades padrão estão associadas ao fornecimento de informações geográficas e literais a qualquer usuário que acesse a aplicação, de acordo com permissões a serem definidas pela CONTRATANTE.

As funcionalidades específicas são aquelas relacionadas ao negócio, compreendido como área específica da Administração Municipal e que demandam o acesso restrito a dados. Esse tipo de funcionalidade deverá admitir o carregamento de dados geográficos e literais, que possam implicar em sigilo, e/ou grande volume de dados destinados a subsidiar e/ou suprir de informações de determinada área da Administração Municipal. Neste caso as funcionalidades poderão ensejar o carregamento de um ambiente específico com consultas e funções personalizadas a usuários pertencentes a cada perfil de acesso, segundo permissões a serem definidas pela CONTRATANTE.

2.3.1.2. REQUISITOS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

O Sistema ofertado deverá atender as necessidades do Município e deverá estar em conformidade com os seguintes requisitos e funcionalidades:

- a) Ser desenvolvido em código aberto e atender aos requisitos de um software com código aberto (compatível com os requisitos do OSF - Open Software Foundation) ou se for utilizado software proprietário, deverá ser fornecida a CLU (Cessão de Licença de Uso para instalação do modulo servidor em até duas maquinas sendo uma a principal e a segunda como replica da primeira, sendo a licença no modo perpétuo, isto é, por tempo Indeterminado e numero ilimitado de instalações de módulos cliente); Modulo cliente com numero ilimitado de sessões simultâneas;
- b) **Caso a CONTRATADA opte por utilizar software proprietário este somente poderá ser aceito mediante comprovação de registro no subprograma Prosoft do BNDES. Esta comprovação deverá ser feita até o momento da homologação do certame.**
- c) Permitir diferentes operações de consulta e registro de dados a partir de um equipamento ligado a rede local (LAN) da Prefeitura, através de protocolo de comunicação TCP/IP, e/ou através de Internet onde poderá ser acessado a

partir dos visualizadores de maior utilização do mercado, com destaque para: Internet Explorer; Mozilla Firefox; Google Chrome; Opera, entre outros nas versões atuais;

- d) Ser provido de controles seguros no que tange a acessos, rotinas e funções do sistema, permitindo o gerenciamento das atribuições dos usuários no sistema;
- e) Realizar pesquisas por atributos, expressões e topologia a dados tabulares e georreferenciados, conforme o caso;
- f) Efetuar a classificação e a localização/busca dos elementos gráficos segundo informações alfanuméricas armazenadas no banco de dados e geração de mapas temáticos;
- g) Permitir consultas às imagens de documentos e fotos associados ao imóvel, (fotos, fichas cadastrais, croquis, processos administrativos, etc.);
- h) Efetuar o cálculo de áreas e perímetros e informar distâncias tendo como base os elementos existentes na base de dados e/ou introduzidos como apoio a operações específicas (geração de buffers, análise topológica, distâncias a entidades geográficas existentes, etc.);
- i) Possuir interface gráfica e suportar os principais gerenciadores de Banco de Dados do mercado, tais como: PostgreSQL, MySQL, Oracle e SQLServer;
- j) Permitir a criação de serviços no formato Web Map Service (WMS | Open GIS) para consumo por aplicações existentes e de interesse da CONTRATANTE.

Ademais das especificações gerais descritas neste item o SIGWeb de UBERABA deverá possuir as seguintes funcionalidades específicas:

2.3.1.3. MANIPULAÇÃO DE DADOS ESPACIAIS (GIS)

- a) Controles de escala e posicionamento da visualização dos dados (aumento, diminuição e posicionamento da visualização / Zoom e Pan);
- b) Visualização de atributos espaciais (códigos, área, perímetro, etc.);
- c) Exibição de rótulos identificadores a partir dos atributos existentes e definidos pelo usuário;
- d) Ferramentas personalizadas para a realização de pesquisas pré-definidas, tais como, consulta de nome de logradouro e intersecção, consulta de código de contribuinte, consulta de Setor / Quadra / Lote;
- e) Elaboração e publicação de mapas temáticos personalizados;
- f) Permitir impressão em qualquer escala com interface amigável, com pelo menos os seguintes elementos: Título do mapa configurável (Fonte, posição, cor, cor de fundo, entre outras), Borda configurável (Tipo, cor, espessura), Posicionamento do tema, Cor do fundo, Legenda configurável, norte de

- referência, barra de escala configurável, tamanho de papel e Impressão para arquivos tipo GeoTIFF, PNG; SVG e PDF;
- g) Controle sobre camadas de informações (“Layers”), tais como, Ligar / Desligar, cores e rótulo (“Label”);
 - h) O sistema deverá ser capaz de exportar os documentos para os seguintes formatos:
 - Windows Bitmap (BMP);
 - Tagged Image File Format (TIFF);
 - Portable Document Format (PDF);
 - Joint Photographics Experts Group (JPEG);
 - Portable Network Graphics (PNG);
 - Graphic Interchange Format (GIF);
 - Scalable Vector Graphics (SVG);
 - Shape Files (SHP).
 - Linguagem de marcação (HTML);
 - Linguagem de marcação extensiva (XML)
 - Texto (TXT);
 - i) O sistema deverá oferecer uma janela móvel de contexto. (“Overview Windows”) com serviço customizado a ser definido (endereço html existe ou conjunto customizado de feições existentes no SGDB);
 - j) Importar dados produzidos em levantados realizados segundo diferentes tecnologias como aqueles obtidos por: Topografia, GPS, Estação Total e PDA (Formato CSV);
 - k) Garantir leitura de dados nos formatos mais difundidos como TIFF, JPEG, JPEG2000, GIF, SHAPE, KML, WMS, WS, WFS utilizados por sistemas de informações geográficas.

2.3.1.4. MANIPULAÇÃO DOS DADOS ALFANUMÉRICOS

- a) Pesquisar por chave de acesso particionada (ex.: início do nome do logradouro, parte do nome do proprietário ou parte da inscrição);
- b) Consistência e verificação de dados em tempo real, quando aplicável;
- c) Permitir ao usuário visualizar os dados tabulares;
- d) Permitir ao usuário criar e persistir dados tabulares em base secundária de modo a possibilitar futura consistência e/ou atualização de dados administrados pelo sistema corporativo instalado;
- e) Manter um “controle de status” de registros gerados em base secundária e permitir sua posterior recuperação, exportação ou disponibilização por ferramentas de visualização (“view”).

2.3.1.5. MANIPULAÇÃO DE IMAGENS

- a) Permitir a customização de ferramentas para a realização de pesquisas e localização de atributos em arquivos de imagem, através dos códigos de terrenos / unidades imobiliárias;
- b) sistema deverá suportar, no mínimo, a leitura direta de imagens nos formatos Microsoft Windows Bitmap (BMP), Graphic Interchange Format (GIF), Joint Photographic Experts Group (JPEG), JPEG 2000, Multiresolution Seamless Image Database (MrSID) e Portable Network Graphics (PNG).

2.3.1.6. VISUALIZAÇÃO DE METADADOS

O sistema deverá permitir ao usuário visualizar os metadados em um dos seguintes padrões:

- a) Texto (TXT);
- b) Linguagem de marcação (HTML);
- c) Linguagem de marcação extensiva (XML).

2.3.1.7. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES ESPERADAS PARA O ACESSO WEB

A arquitetura da solução web deve ter sido desenvolvida especificamente para servir dados SIG e oferecer novos serviços na Internet a qualquer usuário que solicite acesso ao sistema a partir de um microcomputador com acesso à Internet e esteja dotado de um navegador padrão de mercado.

Nesses termos e segundo permissões específicas, gerenciadas pela etapa gerencial, o sistema deve permitir a criação de um serviço de publicação de mapas como um serviço WEB ("Web Service"). Com o atendimento dessa necessidade o sistema deverá:

- a) Permitir controlar a distribuição de aplicações GIS. Suportar ambientes corporativos. Poder criar e distribuir aplicações e serviços GIS na Web;
- b) Promover o acesso ao GIS para consulta por meio de interfaces baseadas em Web browsers;
- c) Distribuir serviços Web de GIS para todas as unidades da Administração Municipal ou de uma organização específica segundo perfil próprio e específico;
- d) Permitir a absorção de aplicações customizadas usando C, C#, Python, Java ou JavaScript para atender aos requisitos específicos a serem identificados junto aos usuários;
- e) Executar análises e operações com dados espaciais no servidor ou cliente;

- f) A publicação da aplicação deve utilizar um servidor com sistema operacional Windows ou Linux com framework Apache. O framework poderá estar customizado para atender a necessidades específicas da aplicação;
- g) Permitir a configuração de cache de mapas em servidor para conteúdos estáticos, aumentando assim, o desempenho do sistema;
- h) Garantir a distribuição das consultas realizadas mediante padrão pré-definido;

2.3.1.8. FUNCIONALIDADES DE ANÁLISES TEMÁTICAS INTEGRADAS

O sistema ofertado deverá ter a capacidade de gerar mapas temáticos integrando informações do sistema corporativo existente com dados específicos do SIG. Essa capacidade deverá ser restrita e condicionada ao perfil do usuário.

2.3.1.9. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

A CONTRATADA deverá utilizar padrões de escrita de sistema e também de documentação de processos e sistemas de forma a garantir a produção de software e da documentação que permita o seguinte:

- a) Repasse da documentação técnica do sistema. Repasse dos programas fonte. Realização de apresentação do funcionamento do sistema.
- b) Estabelecer, documentar e manter padrões aplicáveis à implementação, observadas características como: regras de uso de linguagens de programação, convenções de nomenclatura, codificação e comentários, entre outras;
- c) As linguagens de programação utilizadas no desenvolvimento da aplicação devem ser totalmente compatíveis com o framework Apache.

2.3.1.10. ARQUITETURA E PLATAFORMA

- a) Desenvolver as consultas definidas para operar em Web por meio dos principais navegadores comerciais em uso como o Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, entre outros em ambiente de rede de microcomputadores pertencente à Administração Municipal; (configuração mínima: (i) Dual Core; (ii) Memória RAM: 2Gb; visualizador atualizado);
- b) Fazer uso de Arquitetura de 3 (três) camadas: Interface, Regra de Negócio e Acesso a Dados;
- c) Fazer uso dos conceitos de orientação a objetos na Interface.

2.3.1.11. BANCO DE DADOS

- a) As bases de dados do sistema deverão apresentar modelo e possibilidade de uso através dos principais Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados



(SGBD). Na instalação a ser realizada na CONTRATANTE deverá ser utilizada plataforma PostgreSQL e PostGIS com integração direta ao SGBD Oracle 11 ou ser feita totalmente no SGBD Oracle 11.

- b) As transações devem ser realizadas em modo temporário na camada do cliente;
- c) As regras de negócios devem ser prioritariamente desenvolvidas no SGBD através do uso de funções ou procedimentos, gatilhos, visões, regras do banco de dados, sempre que aplicável.

2.3.1.12. SEGURANÇA DE ACESSO

Deverá ser utilizado um sistema de segurança a fim de restringir o acesso de pessoas não autorizadas ao sistema e/ou etapa correspondente. Para tanto o controle de acesso deverá possuir os seguintes requisitos enumerados abaixo:

- a) Atribuição de direitos pré-definidos como: incluir, excluir, alterar, visualizar;
- b) Previsão de rotina de auditoria destinada ao registro das transações realizadas em determinados pontos do sistema e funcionalidades utilizadas em cada sessão de usuário;
- c) As informações que deverão constar neste log (rotina de auditoria) são: Usuário, IP, Data e Hora da transação e transação realizada.

2.3.1.13. MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO

- a) A documentação do sistema deverá cobrir todas as funcionalidades do sistema padrões e específicas;
- b) A documentação deverá descrever de forma literal as regras de negócio aplicadas a cada processo de negócio do sistema;
- c) Prover o sistema de manual on-line (HTML);
- d) Disponibilizar função de impressão de manuais (Formato PDF).

2.3.2. INSTALAÇÃO DA APLICAÇÃO

Verificada a adequação da entrega correspondente ao item 2.3.1, a CONTRATADA deverá efetuar a instalação do produto em servidor da Prefeitura. A arquitetura da solução (cliente e servidores) deverá ser discutida e definida em conjunto com a CONTRATANTE.

O servidor será fornecido pela CONTRATANTE e apresentará as características técnicas adequadas para a instalação do produto. Sua verificação preliminar e preparação poderão ser realizadas através de teste remoto. As configurações e verificações preliminares à instalação serão objeto de agenda específica com os técnicos da CONTRATADA.

A aplicação SIG previamente fornecida será instalada no servidor da Administração, nesses termos terá o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE.

À CONTRATADA caberá definir, detalhar e documentar os procedimentos de instalação das bases de dados nos servidores, automatizando-os sempre que possível.

O procedimento para instalação do produto, bem como sua customização será objeto de treinamento específico, objeto do item 2.3.5.2 (treinamento/administradores).

Ao término da instalação o sistema deverá apresentar todas as funcionalidades previstas.

2.3.3. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)

Nesta fase deverá ser feita a customização (Adequação) do sistema de informações geográficas (SIG) para se adequar a identidade visual da contratante, acertos de configuração de ambiente e demais ações necessárias para que o produto atenda as necessidades do projeto.

2.3.4. CARGA DO SISTEMA

Nesta fase a CONTRATANTE deverá realizar os serviços de carregamento e customização inicial do sistema SIG do sistema. Esses dados correspondem aos produtos previamente fornecidos ou preparados pelas atividades já realizadas ou que se encontrem em andamento.

2.3.5. TREINAMENTO DE USUÁRIOS

O treinamento do aplicativo deve ser realizado após a implantação do sistema, nas dependências da CONTRATANTE e destinado ao corpo técnico municipal diretamente envolvido na operação da solução ofertada.

Cabe a CONTRATADA elaborar todo o material necessário para a realização dos treinamentos que deverá estar em língua portuguesa.

Os treinamentos deverão, na medida do possível, ter cunho prático, de forma a retratar as necessidades dos técnicos municipais em suas tarefas cotidianas relacionadas às funções de manutenção.

As atividades deverão ser presenciais e realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os manuais e materiais necessários à realização do processo de treinamento.

As datas de realização do(s) treinamento(s) serão fixadas de comum acordo entre as partes.

O Programa de Treinamento será realizado presencialmente e dividido em dois serviços no seguinte formato:

2.3.5.1. USUÁRIOS (TÉCNICOS E GESTORES):

Terá a duração de 40 horas com a previsão de até 20 participantes e pode ser dividido em até 4 turmas.

2.3.5.2. ADMINISTRADORES (FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE TI):

Terá a duração de 24 horas com a previsão de até 06 participantes e pode ser dividido em até 2 turmas.

2.3.6. SUPORTE E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

Implantado o Aplicativo de Gestão e após o treinamento do pessoal, deverão ser iniciados os serviços ao suporte e manutenção do programa, com a duração prevista de 12 (doze) meses.

- a) Esta atividade deverá compreender:
- b) Manutenção preventiva e corretiva do aplicativo;
- c) Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
- d) Fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do aplicativo, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados;
- e) Assessoria técnica aos funcionários da CONTRATANTE e servidores do Município nas operações de rotina do programa.

Considera-se alteração do aplicativo, não coberta pelo item Manutenção, e que somente serão executados com autorização prévia da CONTRATANTE, mediante aprovação de orçamento apresentado pela empresa a ser CONTRATADA:

- Mudanças de qualquer natureza em programa e/ou rotina já definidos e elaborados para atender as necessidades da CONTRATANTE, após a aceitação do termo de implantação, considerando-se como referência inicial os descritivos propostos no presente termo;

- Prestar treinamento adicional do pessoal da CONTRATANTE, em função de remanejamento de técnicos/usuários em seu quadro de pessoal;
- Outras tarefas solicitadas e não cobertas pela Manutenção.

2.3.7. DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES CUSTOMIZADAS

Nesta atividade a empresa a ser CONTRATADA deverá proceder ao desenvolvimento das seguintes aplicações e/ou customizações integradas ao SIG a ser implantado de maneira a ampliar suas funcionalidades ao longo de sua utilização pela Prefeitura, a saber:

2.3.7.1. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA NOTIFICAÇÃO DO CIDADÃO

Desenvolvimento de aplicação para disponibilizar a população um meio de comunicação onde o munícipe, previamente cadastrado, poderá notificar ocorrências à Administração Municipal.

Tipos de ocorrências que poderão ser disponibilizadas:

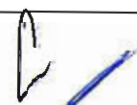
- a) Depósitos de lixo em locais indevidos;
- b) Podas de árvores;
- c) Depósito de materiais em vias públicas;
- d) Despejo de águas servidas em vias públicas;
- e) Obstrução ou ocupação de cursos d'água ou drenagem pluvial;
- f) Trecho de via danificado;
- g) Problemas de iluminação pública;
- h) Entre outros;

Esta aplicação deverá possuir as seguintes funcionalidades ou recursos:

- Gerenciamento dos Tipos de Ocorrências;
- Gerenciamento Administrativo das Ocorrências (repostas aos munícipes, fechamento de demandas, relatórios);
- Cadastramento de Munícipes;
- Indicação de localização por endereço;
- Indicação de localização por pontos na cartografia.

2.3.7.2. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA CONSULTA DE PERMISSÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Compreende serviços de customização, programação e desenvolvimento para o fornecimento de aplicação integrada que possibilite a consulta prévia da Permissão de Uso e Ocupação do Solo.



2.3.7.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A aplicação de consulta prévia da Permissão de Uso e Ocupação do Solo, via “WEB”, para o Município será uma solução composta de modo a atender as seguintes funcionalidades:

- a) Ser provida de controles seguros no que tange a acessos, rotinas e funções do sistema e permitir o gerenciamento das atribuições aos diferentes grupos de usuários homologados pelo sistema SIG/WEB;
- b) Realizar pesquisas por atributos, expressões e topologia aos dados tabulares e georreferenciados que compõem a base de informação, com dados sobre o zoneamento, índices, usos, atividades e sua conformidade, hierarquia do(s) logradouro(s) e demais elementos específicos de identificação cadastral (interessado, inscrição, entre outros);
- c) Obter a representação gráfica das características básicas do imóvel pesquisado a partir das informações registradas na base cadastral e possibilitar a geração de mapas temáticos ou certidões;
- d) A Certidão Informativa de Uso e Ocupação do Solo deverá ter controle interno de emissão e data de consulta, além dos elementos a serem definidos em modelo próprio;
- e) Permitir consultas às imagens e documentos associados ao imóvel, tais como: fotos, fichas cadastrais, croquis, processos administrativos, entre outros, necessários ao suporte do atendimento aos contribuintes e a instrução dos processos administrativos em andamento;
- f) Possibilitar o carregamento de dados, tabelas e mapas relativos à Lei de Zoneamento e ao Plano Diretor em vigor;
- g) Permitir aos cidadãos consulta, via Web, sobre a Permissão de Uso e Ocupação do Solo, bem como a impressão do documento correspondente a ser definido;

O layout, formato, dados e elementos que comporão o formulário da consulta prévia da Permissão de Uso e Ocupação do Solo serão definidos pelo Município.

Características e Funcionalidades esperadas para o Módulo de Uso e Ocupação do Solo:

A arquitetura da solução oferecida deverá oferecer serviços especificamente via Internet a qualquer usuário que solicite acesso à aplicação a partir de um microcomputador com acesso à Internet através de um navegador padrão de mercado.

Nesses termos e segundo os critérios de identificação a ser definido, a aplicação deve permitir a criação de um serviço que possibilite a geração de “Certidões Informativas de Uso do Solo”, contendo dados geográficos e literais provenientes do cruzamento do cadastro, legislação e demais procedimentos aplicáveis à



demonstração da potencialidade relacionada ao lote. O acesso à aplicação estará disponível para:

- A realização de consulta por meio de link distribuído em página (s) (interfaces) controladas pela Administração Municipal e baseadas em Web browsers;
- A distribuição do resultado dos serviços realizados pela aplicação a todas as unidades da Administração Municipal, ou de uma organização específica, segundo perfil próprio credenciado no módulo do SIGWEB.
- Execução de análises e operações com dados espaciais.

2.3.7.3. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA EDIÇÃO GEOGRÁFICA

Consiste no desenvolvimento de interface no SIG com funções que permitam a edição de feições geográficas do tipo ponto, linha e polígono preferencialmente pelo ambiente Web, a saber:

- h) Mover objetos;
- i) Inserir objetos;
- j) Apagar objetos e
- k) Funções do tipo "Split/Merge" dividir/unificar.

Todas as funcionalidades deverão ser realizadas seguindo as regras de permissão por controle de usuário.

3. PRAZOS

O prazo total previsto para realização dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, sendo:

6 (seis) meses corridos, contado da Ordem de Início dos Serviços, para os serviços previstos na ETAPA 1.

9 (nove) meses corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços, para os serviços previstos na ETAPA 2.

18 (dezoito) meses corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços, para os serviços previstos na ETAPA 3, sendo:

- a) 02 (dois) meses corridos, contados a partir do início dos serviços, para os serviços previstos no ITEM 2.3.1 da ETAPA 3 - Fornecimento do Aplicativo SIG / WEB;
- b) 01 (hum) mês corrido, contado do Fornecimento do Aplicativo (2.3.1), para Instalação do Aplicativo SIG-WEB no servidor da Administração, ITEM 2.3.2;

- c) 01 (hum) mês corrido, contado do termino da Etapa 2, para Carga do Sistema, ITEM 2.3.4;
- d) 01 (hum) mês corrido, a partir da Carga Inicial do Aplicativo SIG-WEB (Item 2.3.4), para Treinamento de Usuários, ITEM 2.3.5;
- e) Item 2.3.6 - 12 (doze) meses corridos, contados a partir da conclusão do item 2.3.5, os quais deverão ser prestados em caráter contínuo, podendo ser prorrogado até os limites previstos na legislação (artigo 57, inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/1993);
- f) 12 (doze) meses corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços, para Desenvolvimento de Aplicações Customizadas, ITEM 2.3.7.

4. PRODUTOS

Listagem dos produtos finais a serem entregues à CONTRANTE:

4.1. ETAPA 1 – AEROFOTOGRAMETRIA (ÁREA URBANA)

4.1.1. APOIO DE CAMPO BÁSICO (ITEM 2.1.1)

- Relatório técnico da etapa contendo listagens de coordenadas, memória de cálculo e monografias dos vértices implantados, em meio digital, formato PDF.

4.1.2. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AEROFOTOGRAMETRIA E MOBILIZAÇÃO DA AERONAVE (ITEM 2.1.2)

Relatório contendo o planejamento das atividades em formato PDF, conforme descrito neste TR.

4.1.3. COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL

- 1 (uma) cópia do relatório de análise de voo em formato PDF;
- 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das imagens aéreas em RGB, formato TIFF;
- 1 (uma) cópia dos arquivos digitais, nos formatos, SHAPEFILE e KML georreferenciados, contendo a articulação e o contorno de todas as fotos e numeração de foto e faixa;
- 1 (uma) cópia, gravada em mídia compatível, dos arquivos digitais dos fotoíndices com seus respectivos arquivos vetoriais, em escala 1:15.000, no

formato DWG e as imagens "raster" em RGB no formato GEOTIFF não comprimido, com arquivos TFW.

4.1.4. APOIO DE CAMPO FOTOGRAMÉTRICO E AEROTRIANGULAÇÃO

- 1 (uma) cópia do relatório do apoio de campo em formato DOC com a descrição dos procedimentos metodológicos adotados no processo, memória de cálculo, monografias dos pontos de origem e listagens de coordenadas;
- 1 (uma) cópia dos arquivos digitais no formato RINEX de todos os rastreios GNSS executados e suas respectivas planilhas de dados em formato PDF;
- 1 (uma) cópia do relatório da aerotriangulação (por blocos) no formato DOC contendo, coordenadas dos pontos medidos no espaço imagem, com respectivos códigos de identificação e resíduos, parâmetros de orientação modelos fotogramétricos e descrição da metodologia adotada;
- 1 (uma) cópia dos arquivos digitais que compõem o bloco no projeto do sistema fotogramétrico utilizado (no formato nativo), exceto as imagens, além dos arquivos no formato universal compatível com os sistemas fotogramétricos digitais (PAT-B);
- 1 (uma) cópia do relatório da verificação da aerotriangulação, contendo resultados de análises estatísticas de tendência e exatidão que atestem a qualidade de cada bloco.

4.1.5. RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1.000

- 1 (uma) cópia dos copilões de restituição, em formato digital PDF;

4.1.6. REAMBULAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUTOS FINAIS DA RESTITUIÇÃO.

- 1 (uma) cópia da restituição reambulada e editada, no formato DWG.

4.1.7. GERAÇÃO DE ORTOFOTOS RGB E IR NA ESCALA DE 1:1.000

- 1 (uma) cópia do MDT em formato digital, em GRID regular de 3 metros, no formato DWG e ASCII (x,y,z), articulados no recorte de folhas adotado para as ortofotos;
- 1 (uma) cópia do MDS em formato digital, em GRID regular de 3 metros, no formato DWG e ASCII (x,y,z), articulados no recorte de folhas adotado para as ortofotos;
- 1 (uma) cópia das ortofotos em meio digital, com as imagens no formato GEOTIFF não comprimido, com arquivos TFW;

- 1 (uma) cópia dos arquivos digitais, nos formatos, SHAPEFILE e KML georreferenciados, contendo a articulação de folhas e numeração da folha.

4.1.8. RESTITUIÇÃO PLANIALTIMÉTRICA (LEPAC) 1:1000

- 1 (uma) cópia da restituição reambulada e editada, no formato DWG;
- 1 (uma) cópia impressa em papel comum.

4.2. ETAPA 2 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A cada trinta dias do início da atividade, deverão ser encaminhados, em CD ou DVD ou outra mídia digital, arquivos contendo:

4.2.1. PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE CAMPO E GABINETE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

- 1 (um) relatório contendo o planejamento das atividades em formato PDF, conforme descrito neste TR.

4.2.2. PREPARAÇÃO DA BASE DE PRODUÇÃO

- 1 (uma) cópia do mapa digital com os lotes e demais elementos onde foram conferidos, lançados e efetuados o chaveamento e georreferenciamento no período.

4.2.3. VISTORIAS, REAMBULAÇÃO E FOTOS FRONTAIS

- 1 (uma) cópia dos registros das unidades imobiliárias vistoriadas no período, com as informações atualizadas em meio digital.
- 1 (uma) cópia das fotografias das fachadas das unidades imobiliárias.

4.2.4. VETORIZAÇÃO E CONFRONTAÇÃO

- 1(um) cópia do mapa digital com o lançamento dos polígonos das edificações no período.
- 1 (uma) cópia do "Relatório de divergências", apontando as unidades com áreas edificadas calculadas por fotointerpretação sobre ortofotocarta, confrontação das mesmas com a área existente no Município e contendo as unidades prediais selecionadas para medição em campo.

4.2.5. PREPARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

- Notificações impressas, com texto definido pela Administração, preparadas no período, para posterior envio aos contribuintes pela Prefeitura.

4.2.6. ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES

- 1 (uma) cópia do relatório dos atendimentos telefônicos e presenciais realizados.

4.2.7. MEDIÇÕES EM CAMPO

- 1 (uma) cópia da listagem das unidades prediais medidas por processo tradicional, contendo as áreas efetivamente registradas em campo.

4.2.8. DIGITALIZAÇÃO DOS “CROQUIS” DOS IMÓVEIS

- 1 (uma) cópia dos “Croquis” atualizados, no formato DWG, contendo o desenho técnico das unidades medidas em campo.

4.2.9. RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO

- 1 (uma) cópia dos registros com os dados atualizados das unidades mobiliárias levantadas no período.

4.3. ETAPA 3 – SIG

4.3.1. FORNECIMENTO DE APLICATIVO SIG / WEB

- 01(uma) cópia do aplicativo de SIG / Web.

4.3.2. TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- Lista de presença assinada pelos participantes dos treinamentos;
- Cópia impressa do manual de usuário e do manual de administrador do sistema SIG;

4.3.3. DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES CUSTOMIZADAS

4.3.3.1. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA NOTIFICAÇÃO DO CIDADÃO

- 01 (uma) cópia do aplicativo customizado para Notificação do cidadão.
- Documentação descritiva de toda a customização efetuada, ferramentas e técnicas utilizadas, regras de negocio e informações para futuras manutenções.
- Documentação da Análise de Requisitos utilizada para construção da customização.

4.3.3.2. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA CONSULTA DE PERMISSÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- 01 (uma) cópia do aplicativo customizado para Consulta de Permissão do Uso e Ocupação do Solo.
- Documentação descritiva de toda a customização efetuada, ferramentas e técnicas utilizadas, regras de negocio e informações para futuras manutenções.
- Documentação da Análise de Requisitos utilizada para construção da customização.

4.3.3.3. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA EDIÇÃO GEOGRÁFICA

- 01 (uma) cópia do aplicativo customizado para Edição Geográfica do Sistema de Informações SIG/WEB;
- Documentação descritiva de toda a customização efetuada, ferramentas e técnicas utilizadas, regras de negocio e informações para futuras manutenções.
- Documentação da Análise de Requisitos utilizada para construção da customização.

5. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

No início da vigência contratual a CODIUB, o Município e a CONTRATADA deverão firmar um Termo de Sigilo e Confidencialidade, por meio do qual a CONTRATADA deverá se comprometer a cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações e documentações fornecidas pelo Município.

Responsabilizar-se por impedir a divulgação ou utilização indevida das informações e documentações fornecidas pelo Município por seus agentes e representantes, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais.

Somente permitir o acesso às informações e documentações fornecidas pelo Município para seus empregados, agentes e consultores que necessitem do conhecimento dessas informações em razão de suas funções profissionais.

Responsabilizar-se pela guarda da documentação fornecida pelo Município.

Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos, arquivos, mídias, etc., fornecidos pelo Município.

Responder pelas eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes de sua falta, a serem apuradas amigavelmente ou via processo judicial.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- Providenciar a confecção de todos os materiais técnicos que serão utilizados nas atividades de capacitação dos usuários.
- Colaborar com a fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Indicar um representante, dentre seus profissionais que atuará como Gerente de Projeto.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Será de responsabilidade da contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar os serviços contratados, permitindo o acesso de seus profissionais às dependências onde serão executados os serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como se responsabilizar pelo teor deles.
- Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- Fiscalizar o cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.
- Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.
- Designar responsável para o relacionamento e acompanhamento dos serviços.
- Prover os recursos necessários, sob sua responsabilidade.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, em conformidade, podendo ser prorrogado.

9. DAS REGRAS GERAIS

Os serviços contratados deverão iniciar-se, após a realização da Análise de Viabilidade, devidamente aprovados pela CODIUB, conforme Documento de Análise de Viabilidade a ser elaborado pela licitante vencedora, que deverá observar e definir as condições e especificações técnicas as para a contratação serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), conforme Termo de Referência, visando atender aos objetivos finalitários da CODIUB, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.

A remuneração do contratado se dará conforme Adendo contratual específico, elaborado com as suas especificidades e Documento de Análise de Viabilidade para cada Município Cliente da Codiub.

10. CRONOGRAMA

O cronograma de execução dos serviços deverá ser dividido em etapas desde a fase inicial até a fase final, conforme consta do presente Termo de Referência, sendo:

ETAPA 1 - AEROFOTOGRAMETRIA (ÁREA URBANA) E IMAGEM DE SATÉLITE (ÁREA RURAL);

ETAPA 2 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;

ETAPA 3 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG;

Uberaba/MG., 27 de fevereiro de 2018.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Luis Fernando Monteiro
Diretor de TIC





ANEXO II

PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito será realizada para comprovação quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência.

11. Objetivo e Abrangência

- 1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da prova de conceito da solução apresentada pela licitante melhor classificada no Processo Licitatório, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência. O objetivo desta prova é garantir que a licitante demonstre capacidade técnica e operacional para executar os serviços objetos desta licitação.

12. Referências

- 2.1. Edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, destinado a serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG).

13. Atribuições da Comissão de Avaliação

7.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- g) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- h) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

14. Agenda

- 4.1. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia.
- 4.2. Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável.

- 4.3. A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

15. Documentação de avaliação

- 5.1. Além dos documentos citados no Edital do Processo Licitatório, serão produzidos os seguintes documentos:

5.1.1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica

- Na ata diária das fases de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação no decorrer do dia, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;
- As atas diárias das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica, e o integrarão.

5.1.2. Relatório de conclusão da avaliação técnica

- Será integrado pelos casos de testes e pelas atas, sendo subsídio à Comissão de Avaliação para a emissão do Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução.

16. Recursos Utilizados

- 6.1. Os equipamentos, materiais e dados necessários à realização da Prova de Conceito são de responsabilidades das licitantes.

17. Roteiro de Testes

- 7.1. Anterior ao início da Prova de Conceito, a licitante deverá realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos à licitante. O(s) vínculo(s) deverá(ão) ser comprovado(s), através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Emprego(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is),

sendo que neste caso, o contrato deve ter o reconhecimento das firmas em cartório, em data anterior à abertura do processo licitatório.

7.2. As licitantes serão avaliadas em Prova de Campo e em Prova de Escritório. As licitantes, para serem aprovadas, deverão cumprir pelo menos 80% dos quesitos propostas na Prova em Campo e 80% dos quesitos propostos na prova em escritório.

7.3. Prova em Campo

- Demonstração da execução do Levantamento Fotográfico Frontal de Imóveis, utilizando veículo automotor. O levantamento deverá ser realizado ao longo de vias da área urbana, a ser definida pela CODIUB (aproximadamente 1 km).

Item a ser avaliado		
Equipamento		
1. O veículo automotor possui 5 ou mais sensores fotográficos fixados sobre o teto do veículo para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão?	S/N	S/N
2. O sistema de captação contém receptor GNSS/INS acoplado para captação de coordenadas geográficas universais em locais onde o sistema GNSS não opera?	S/N	S/N
3. O sistema de captação contém sistema de geoprocessamento acoplado?	S/N	S/N
Levantamento Fotográfico Multidirecional 360°		
4. O ponto inicial do levantamento é registrado automaticamente no sistema de geoprocessamento?	S/N	S/N
5. O sistema de geoprocessamento registrou e demonstrou automaticamente em tela as coordenadas UTM dos pontos de captação?	S/N	S/N
6. Os pontos foram gerados com posicionamentos geográficos coerentes com o percurso realizado?	S/N	S/N
7. Os pontos de captação das fotografias fusionadas em 360° distam entre si aproximadamente 5 m?	S/N	S/N
8. As fotografias fusionadas em 360° foram captadas?	S/N	S/N
9. As fotografias fusionadas são o produto de pelo menos 5 fotografias captadas em ângulos distintos?	S/N	S/N
10. As fotografias fusionadas em 360° têm cada uma, pelo menos, 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360° de forma contínua e multidirecional?	S/N	S/N

7.4. Prova em Escritório

- A licitante deverá demonstrar em sistemas de informações geográficas (GIS) a capacidade técnica de executar os serviços objetos deste edital e tarefas específicas.
- A demonstração deverá ocorrer nas Plataformas Web e Desktop, ou seja, através de sistema que utiliza os navegadores da Internet (Mozilla, Google Chrome e Internet Explorer), bem como em sistemas dedicados, instalados na estação de trabalho e que possam operar, futuramente, em arquitetura cliente-servidor.
- Quanto à forma de licenciamento, o Sistema de Informações Geográficas (GIS) poderá ser Open Source (GPL) ou proprietário.

7.4.1. Sistema de Informações Geográficas (GIS)

Item a ser avaliado		
Sistema de Informações Geográficas (GIS)		
1. O sistema navega em ambiente "Web", através de "browser" Mozilla Firefox ou Google Chrome ou Internet Explorer?	S/N	S/N
2. O sistema é controlado por usuário e senha?	S/N	S/N
3. É possível medir área e distância sobre o mapa?	S/N	S/N
4. É possível navegar em escalas diferentes no mapa?	S/N	S/N
5. É possível obter as coordenadas geográficas ao clicar em qualquer ponto no mapa?	S/N	S/N
6. É possível realizar pesquisa tabular por proprietário, rua e número ou inscrição imobiliária?	S/N	S/N
7. É possível realizar a exportação para arquivo de texto dos resultados das pesquisas tabulares?	S/N	S/N
8. É possível imprimir, a partir deste sistema, os resultados das pesquisas tabulares?	S/N	S/N
9. É possível executar pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares, exibir o filtro tabular desta pesquisa e ao selecionar um registro na tabela, o mesmo é localizado geograficamente e exibido no centro da tela?	S/N	S/N
10. É possível visualizar e sobrepor informações gráficas de lotes, quadras, edificações, beirais e unidades imobiliárias sobre as ortofotos?	S/N	S/N
11. É possível ocultar e exibir uma ou mais camadas temáticas sobre o mapa?	S/N	S/N
12. É possível visualizar dados cadastrais do imóvel ao clicar sobre o mesmo no mapa?	S/N	S/N
13. O sistema dispõe de ferramenta de geração de relatórios, individualizados por imóvel, contendo	S/N	S/N

dados cadastrais múltiplos, a serem escolhidos pelo usuário, podendo ainda adicionar observações em forma de texto, foto frontal e aérea do imóvel?		
14.O sistema dispõe de ferramenta de visualização geográfica integrada ao “Google Maps”?	S/N	S/N
15.A integração foi demonstrada com sucesso, ou seja, a partir do sistema de informações geográficas da PROPONENTE foi possível alternar a localização de um imóvel para visualiza-lo na plataforma “Google Maps”, sendo a localização coincidente em ambas plataformas?	S/N	S/N
Pesquisa, visualização e edição de dados		
1. Foi demonstrada, por meio de sistema de geoprocessamento, a visualização de uma ortofoto com GSD de 0,10m/pixel?	S/N	S/N
2. Foi realizado o Georreferenciamento e a retificação de uma planta de quadra digitalizada, trazida pela licitante, sobre a ortofoto de tal maneira que seus limites e subdivisões de lotes se encaixem da melhor maneira aos limites de uma quadra visualizada na ortofoto subjacente?	S/N	S/N
3. Foi demonstrado que é possível alterar o nível da transparência da imagem da planta de quadra para que se possa ver, através desta, a ortofoto subjacente?	S/N	S/N
4. Foi demonstrado a vetorização de eixo de logradouro, quadra e lote?	S/N	S/N
5. Foi demonstrado que é possível codificar estas entidades espaciais?	S/N	S/N
6. Foi realizada a vetorização do polígono referente à área coberta de um imóvel térreo desta quadra.	S/N	S/N
7. Foram definidas e demonstradas as faces deste polígono (imóvel) que têm beiral?	S/N	S/N
8. Foi mostrado que o sistema é capaz de recalcular a área do polígono (coberta), descontando a área de beiral, com valor padrão de beiral de 0,60m?	S/N	S/N
9. Foi demonstrado um Modelo Digital de Superfície (MDS) de área urbana?	S/N	S/N
10. Foi demonstrado que é possível diferenciar as cotas altimétricas através de variações nas tonalidades de cores do Modelo Digital de Superfície?	S/N	S/N
11. Foi demonstrado na área supracitada que o Modelo Digital de Superfície pode ser sobreposto por dados vetoriais de lotes e edificações?	S/N	S/N
12. Foi demonstrado, pela variação de cores e	S/N	S/N

tonalidades, que é possível se diferenciar as edificações pelas suas alturas?		
13. Foi demonstrado que é possível se estimar a altura relativa de algumas edificações utilizando o Modelo Digital de Superfície?	S/N	S/N
Ferramentas de busca de endereços		
14. Foi demonstrado que este aplicativo contém a ferramenta de busca de endereços por dados cadastrais disponíveis na base de dados e listados para que o usuário escolha a informação (registro) procurada?	S/N	S/N
15. Foi demonstrado neste aplicativo que ao escolher esta informação (registro), a ferramenta busca o imóvel e traz para a tela o lote selecionado?	S/N	S/N
Ferramentas para solução das inconsistências do mapa urbano fiscal		
16. Foi demonstrado que o sistema contém uma ferramenta que gera relatório geral com os quantitativos relevantes de entidades espaciais relacionadas aos dados da base cadastral imobiliária municipal?	S/N	S/N
17. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados gerais da base cadastral imobiliária para sistema de planilha eletrônica (Microsoft Excel ou similar)?	S/N	S/N
18. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta que exibe os vetores de lotes urbanos sem número cadastral imobiliário atribuído?	S/N	S/N
19. Foi demonstrado que o sistema permite, ao selecionar um destes vetores na lista, adicionar cadastro ao mapa, ou seja, inserir o ponto de cadastro no lote e definir o número de cadastro?	S/N	S/N
20. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos lotes urbanos sem número de cadastro para sistema de planilha eletrônica (Microsoft Excel ou similar)?	S/N	S/N
21. Foi demonstrado que o sistema exibe os registros imobiliários que estão cadastrados no mapa, mas não existem mais no banco de dados? (São os casos de unificações ou desmembramentos de lotes nos quais um ou mais cadastros são inativados e gerados novos números de cadastro para o imóvel.)	S/N	S/N
22. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos registros imobiliários que estão cadastrados no mapa, mas não existem mais no banco de dados para sistema de planilha eletrônica (Microsoft Excel ou similar)?	S/N	S/N

23. Foi demonstrado que o sistema exibe os cadastros que constam na base de dados, mas ainda não foram inseridos no mapa?	S/N	S/N
24. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos cadastros que constam na base de dados, mas ainda não foram inseridos no mapa para sistema de planilha eletrônica (Microsoft Excel ou similar)?	S/N	S/N
25. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta que exibe os cadastros duplicados, inseridos no mapa em locais diferentes? (Pode acontecer devido a problemas na base de dados, erro de digitação.)	S/N	S/N
26. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos cadastros duplicados, inseridos no mapa em locais diferentes para sistema de planilha eletrônica (Microsoft Excel ou similar)?	S/N	S/N
27. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta que exibe as quadras que constam na base de dados tabular e ainda não foram identificadas no mapa?	S/N	S/N
28. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados das quadras que constam na base de dados tabular e que ainda não foram identificadas no mapa para sistema de planilha eletrônica (Microsoft Excel ou similar)?	S/N	S/N
Ferramentas de pesquisa por lote/imóvel		
29. Foi demonstrado que o sistema exibe as informações tabulares do lote como código do bairro, código da quadra, código do lote, logradouro, número, complemento, área de terreno, largura da testada, proprietário, cep, bairro, loteamento, código da quadra loteamento, código do lote loteamento, área construída da base de dados e área constatada no recadastramento e se o imóvel teve aumento de área após o recadastramento?	S/N	S/N
30. Foi demonstrado que o sistema exibe todos os cadastros inseridos no imóvel podendo visualizar informações individualizadas por cadastro? (edifício com vários apartamentos, por exemplo.)	S/N	S/N
31. Foi demonstrado que o sistema exibe todas as edificações contidas no lote podendo visualizar informações individualizadas por edificação?	S/N	S/N
32. Por exemplo, permite visualizar o desconto de área construída atribuída ao beiral daquela edificação?	S/N	S/N
33. Foi demonstrado que o sistema exibe a foto associada do imóvel?	S/N	S/N



34. Foi demonstrado que o sistema exibe os documentos associados ao imóvel?	S/N	S/N
35. Foi demonstrado que o sistema exibe a planta quadra georeferenciada sobre o mapa e é possível escolher o nível de transparência da mesma de tal forma que é possível visualizar a ortofoto subjacente?	S/N	S/N

1. Dos Prazos

- a. Etapa dos trabalhos em campo: a(s) PROPONENTE(s) terá(ão) até 60 minutos para executar o levantamento e até 120 minutos para executar a exibição do resultado do levantamento.
- b. Etapa dos trabalhos em escritório: a(s) PROPONENTE(s) terá(ão) até 90 minutos para a preparação do(s) ambiente de demonstração/computador(es) e até 180 minutos para a demonstração das tarefas utilizando os sistemas.



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL					
DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Fone/Fax/E-mail:					
Contato:					
PREÇOS PROPOSTOS					
Contratação de serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), conforme características constantes do Termo de Referência.					
Item	SERVIÇO	UNID.	QTE. ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
AEROFOTOGRAMETRIA (ÁREA URBANA)					
2.1.1	Apoio de Campo Básico	Vértice	20		
2.1.2	Planejamento das Atividades de Aerofotogrametria e Mobilização da Aeronave	Relatório	01		
2.1.3	Cobertura Aerofotogramétrica Digital	Km ²	350		
2.1.4	Perfilometria laser e modelos topograficos	Km ²	350		
2.1.5	Apoio de Campo Fotogramétrico e Aerotriangulação	Km ²	350		
2.1.6	Restituição Estereofotogramétrica Digital na escala de 1:1000	Km ²	350		
2.1.7	Reambulação, Edição e Produtos Finais da Restituição	Km ²	350		
2.1.8	Geração de Ortofotos	Km ²	350		

	RGB na Escala de 1:1000				
2.1.9	Restituição Planialtimétrica (LEPAC) 1:1000	Km ²	350		
	Subtotal				
	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL URBANA				
2.2.1	Planejamento, Programação, Mobilização das Equipes de Campo e Gabinete e Preparação de Documentos.	Relatório	01		
2.2.2	Preparação da Base de Produção	U.I.	150.000		
2.2.3	Vistoria, Reambulação e Levantamento Fotográfico Multidirecional 360°	U.I.	150.000		
2.2.4	Vetorização e Confrontação	U.I.	150.000		
2.2.5	Preparação de Notificação	U.I.	40.000		
2.2.6	Atendimento aos Contribuintes	mês	3		
2.2.7	Medição em Campo	U.I.	2.000		
2.2.8	Digitalização dos "Croquis" dos Imóveis	U.I.	2.000		
2.2.9	Recadastramento Mobiliário	U.M.	20.000		
	Subtotal				
	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG				
2.3.1	Fornecimento de Aplicativo SIG/WEB	aplicativo	1		
2.3.2	Instalação da Aplicação	serviço	1		
2.3.3	Customização do Sistema de Informações Geográficas (SIG)	serviço	1		
2.3.4	Carga do Sistema	serviço	1		
2.3.5	Treinamentos				
2.3.5.1	Treinamento dos Usuários (Técnicos e	serviço	1		



	Gestores) – 40 horas				
2.3.5.2	Treinamento dos Usuários (Administradores do Sistema) – 24 horas	serviço	1		
2.3.6	Suporte e Manutenção do Aplicativo	mês	18		
2.3.7	Desenvolvimento de Aplicações Customizadas				
2.3.7.1	Customização do Sistema para Notificação do Cidadão	serviço	1		
2.3.7.2	Customização do Sistema para Consulta de Permissão do Uso e Ocupação do Solo	serviço	1		
2.3.7.3	Customização do Sistema para Edição Geográfica	serviço	1		
				Subtotal	
	TOTAL GERAL				
VALOR DA PROPOSTA: (DESCONTO LINEAR EM % SOBRE O VALOR TOTAL GERAL)					

o Faturamento: O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

o No preço ofertado, estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, contribuições e encargos incidentes bem como toda e qualquer taxa que venha a incidir sobre o objeto desta licitação em moeda nacional REAL.

o Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão desta proposta.

o Declaramos expressamente que estamos cientes e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e que tomamos ciência das atividades que serão desempenhadas, caso sejamos contratados, assim como nos comprometemos a executar todos os serviços relacionados.

Uberaba/MG, -- de ---- de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO IV
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
(CREDENCIAMENTO)**

**À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

Razão Social....., estabelecida à Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, conferindo-lhe todos os poderes legais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

..... de de 2018

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)
(Papel timbrado da licitante)





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

Esta empresa, a (razão social)....., inscrita no CNPJ/MF nº, por meio de seu representante legal, Sr., DECLARA, sob as penas cabíveis, que conhece, aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos; que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes apresentados no processo da referida licitação; que não incide nos termos do art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, que não existem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos técnicos e de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

_____, ___ de _____ de 2018.

Representante da licitante

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica.



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

**À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

Razão Social....., estabelecida à Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()**

_____, _____ (), _____ de _____ de 2018

Nome e número da cédula de identidade do declarante

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica.



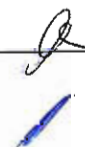
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO
INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06 (MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO
PORTE)

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Razão Social....., estabelecida à Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, Declara, sob as penas da Lei, que a licitante se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, E QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE CADA DOCUMENTO APRESENTADO

**À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
CONCORRÊNCIA N° 001/2018**

Razão Social....., estabelecida à Rua/Av., n°, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF n°, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Cédula de Identidade n° e do CPF n°, Declara, sob as penas da Lei, que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.





ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, neste ato representada por seu Diretor Presidente Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n.º 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o e o Diretor Executivo, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n.º M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, n.º 1.005, CEP n.º. 38061-050, ora denominada **CONTRATANTE**, a -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, n.º -----, neste ato representada por -----, -----, -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º ----- e portador da cédula de identidade n.º -----, domiciliado em -----, e residente na Rua -----, n.º ----- ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o constante no Processo de Licitação – **Concorrência n.º 001/2018**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- contratação de serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), conforme Termo de Referência, visando atender aos objetivos finalitários da CODIUB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O prazo e respectivo cronograma da instalação e início da prestação de serviços nos Municípios indicados pela CONTRATANTE ocorrerá após a realização pela CONTRATADA, dos Serviços de Apoio Técnico e Análise de Viabilidade para Implantação e de Preço, devidamente aprovados por aquela, conforme Documento de Análise de Viabilidade, a ser elaborado pela CONTRATADA, mediante solicitação da CODIUB através de Ordem de Serviço.

2.2 - A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 3% (três por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.

2.3 – A garantia será devolvida a CONTRATADA depois de cumprida a vigência do Adendo e não existindo pendência. Quando a garantia for prestada em dinheiro, a devolução será devidamente atualizada monetariamente com base no índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 - Disponibilizar todos os recursos e informações para permitir à CONTRATADA a elaboração do documento de Análise de Viabilidade para Implantação da Solução e de Preço a ser fornecido individualmente para cada Município cliente da Codiub.

3.2 - Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução do sistema.

3.3 - Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;

3.4 - Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus empregados ao sistema, ressarcindo a CONTRATADA de todos os prejuízos decorrentes e devidamente apurados, quando for o caso.

3.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste Contrato e respectivos Adendos e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão.

3.6 - Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, sempre que julgar necessário, de todos os documentos, inclusive os de natureza contábil,



referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA.

3.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto deste contrato.

3.8 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos valores pagos pelos Municípios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicações das sanções cabíveis, observado o item 7.1.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentadas no certame:

4.1 - Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados, não superior a 60 (sessenta) dias, observado o item 2.2 do presente contrato.

4.2 - Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.3 - Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/ solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

4.4 - Alocar equipe técnica para a execução dos serviços objeto do contrato em quantidade suficiente, devidamente capacitada e treinada.

4.5 - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, assumindo a administração, treinamento, gerenciamento e todas as obrigações e ônus trabalhistas, não havendo vínculo, de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

4.6 - Responder por quaisquer ônus, despesas, seja na esfera administrativa ou judicial relativo a obrigações trabalhistas, acidente do trabalho, previdenciárias, fiscais, cíveis, penais, comerciais, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho ou emprego do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

4.7 - Treinar e diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.

4.8 - Substituir qualquer empregado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços;

4.9 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente.

4.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

4.11- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

4.12 - Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas e contidas nos bancos de dados e documentos, a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

5.1.1 - Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA RE Pactuação.

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços contratados, mediante adendo contratual específico para cada Município, conforme Documento de Análise de Viabilidade e Preço, a ser elaborado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.2 - Os valores constantes das Ordens de Serviços, poderão ser repactuados após 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato, pelos seguintes motivos:

6.2.1- Variáveis imprevisíveis que venha exercer impacto na execução e desenvolvimento do serviço, desde que comprovadas;

6.2.2 - Atualização monetária pelo INPC/IBGE, a partir da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, até a data da repactuação.

6.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão na revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

6.4 - Desde já as partes acordam que referida prestação de serviços não constitui cessão de mão de obra, nos termos dispostos no art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços e comprovantes de quitação de salário do pessoal utilizado na prestação do serviço com os comprovantes de recolhimento da previdência social e FGTS do mês imediatamente anterior, sendo efetivamente exigível o pagamento somente após o recebimento do crédito da CODIUB junto ao município correspondente ao adendo contratual.

7.2 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

7.3 - A nota fiscal/ fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.4- Na eventualidade de atrasos, os valores poderão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo, observado o previsto no item 7.1 e 3.12.

7.5 - Em razão da natureza contratual, essencialidade e custos a que incide à CONTRATADA, em ocorrendo atrasos maiores do que 90 (noventa) dias, poderá ser interrompida a prestação do serviço sem que se possa atribuir à CONTRATADA qualquer motivo ou penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto do contrato/adendo contratual, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja na esfera administrativa ou judicial.

8.1.1 – Os serviços, objeto do contrato não constituem serviços executados

mediante cessão de mão de obra, para os fins estabelecidos no art. 31, da Lei Federal 8.212/91.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1- O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATANTE;

9.2.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.2.3 - A CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Contrato;

9.2.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

9.2.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.2.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.2.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.2.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3 - Nos casos de eventuais rescisões com base nos motivos estabelecidos nas alíneas 9.2.7 e 9.2.8 acima, sem que haja culpa ou concorrido a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ressarcir-la de todos os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A CONTRATADA, nos termos do § 2º do Art. 79 da Lei 8.666/93, terá direito ainda, aos pagamentos pendentes de recebimento.

9.5 - A rescisão deste contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

9.6 O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação expressa à

CONTRATADA com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PROPRIEDADE

11.1 - Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA referentes à execução do objeto do Contrato serão de sua exclusiva propriedade, não podendo a CONTRATANTE reivindicar quaisquer direitos sobre os mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a permitir a auditoria da CONTRATANTE, ou de terceiros por esta indicada, que terão acesso a todos os documentos físicos/ eletrônicos e a todos os sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA e que se referem às operações objeto deste contrato.

12.1.1 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, à CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA:

I - advertência;

II - multa, na seguinte forma:

- a) – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total de cada adendo contratual;
- b) – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor global do adendo contratual que for





infringido, se por sua culpa, for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODIUB por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODIUB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta contábil – 3.1.1.1.02.0004 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

16.1 - A publicidade do presente Contrato será feita mediante publicação do seu extrato na imprensa oficial, indicando, obrigatoriamente, as partes contratantes, o objeto, a origem dos recursos orçamentários e a data de sua assinatura, ficando tal publicação a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG., com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Nome
CPF/MF nº

Nome.....
CPF/MF nº





**ANEXO X
RECIBO DE EDITAL**

**À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

_____ (nome completo), brasileiro (a),
_____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº.
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____ na _____ (endereço
completo), _____ (cargo na empresa) da empresa
_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____ situada na Rua
_____ Bairro
_____, _____ / _____ (cidade/UF) telefone:
_____, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da
empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Processo
Licitação/Concorrência nº 001/2018.

E-mail: _____.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.





ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

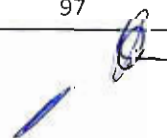
À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
CONCORRÊNCIA N° 001/2018

Declaro em atendimento ao previsto no edital de licitação Concorrência n° 001/2018, que eu, _____, portador (a) da CI/RG n°. _____ e do CPF n° _____, representante legal, para os fins da presente declaração, que vitoriei onde serão executados os serviços objeto dessa contratação, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.





Ao.
Sr. Diretor Presidente
Denis Silva de Oliveira

Parecer Jurídico.

Concorrência:

Expediente: Pretende a Licitante CODIUB, promover certame licitatório com o objetivo de contratar “serviços de aerofotogrametria, atualização de base cadastral urbana georeferenciada e fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG)”, conforme se depreende dos autos em epígrafe.

Pois bem trata-se de parecer quanto ao certame licitatório na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa para fornecimento dos serviços supracitados, sob a modalidade de maior desconto linear, sobre o valor global dos serviços.

Verifica-se que a modalidade pretendida pela Companhia é perfeitamente prevista pela Legislação específica em seu Art. 22 inciso I, senão vejamos:

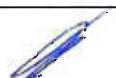
Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

Colaborando ainda deve ser ater ao limite a que se pretende a referida licitação, sendo que para o presente caso estima-se em R\$ 8.573.113,33, também dentro dos parâmetros legais senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



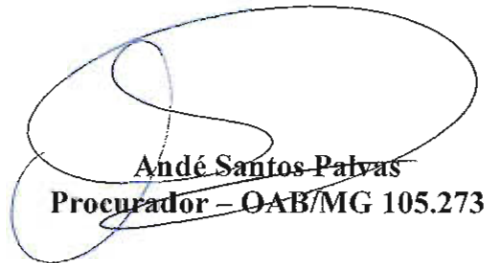


As demais formalidades todas preenchidas nos autos, não havendo vícios a serem sanados, salvo melhor juízo, tudo em acordo com a Legislação em vigor, em todas esferas de jurisdição;

Frise-se ainda que as características e especificações técnicas do objeto, e todas as cominações legais deverão ser seguidas pelo setor competente.

Diante disso opino favorável ao prosseguimento do presente feito, ressaltando a obrigatoriedade no cumprimento dos preceitos Legais pertinente ao caso em epígrafe.

Uberaba 28 de fevereiro de 2018.



André Santos Palvas
Procurador - OAB/MG 105.273